



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.400

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Cláudio Melo

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5946 a 5950

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

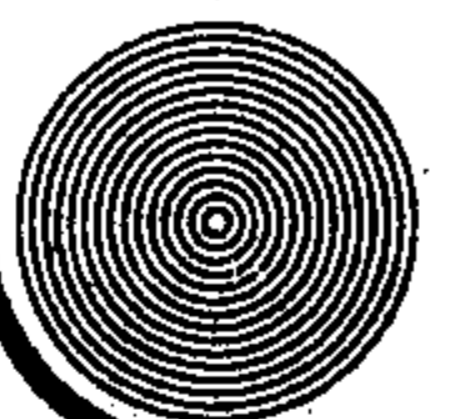
TOMADA DE PREÇOS
Do Ministério da Marinha - Hospital Naval de Belém

AVISO DE EDITAL
Da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

EDITAIS E BOLETINS
Da Justiça Federal

PORTARIA E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGARD OLYNTHO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 013/89 PGE-G

Belém, 25 de janeiro de 1989

O DOUTOR EDGARD OLYNTHO CONTENTE, Procurador Geral do Estado, usando das suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 22.04.88, exarado no Ofício nº 243/88 PGE-G, que autoriza a ascensão de ocupantes do emprego da carreira de Auxiliar Administrativo desta Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 002/85,

RESOLVE:

Ascender do nível de Auxiliar Administrativo I para o nível de Auxiliar Administrativo II, da respectiva carreira, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

- ANGELA CRISTINA BASTOS PEREIRA
- ANTÔNIO JOSÉ BARROS TRINDADE
- JEFFERSON DE OLIVEIRA SALIM
- JOSÉ FÁBIO MARQUES DE MELO
- MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ
- MARIA DILCE BATISTA DE FARIAS
- MARIA GORETTI DE MORAES CORREIA LIMA
- MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES
- MOACIR DIAS DE MELO
- VALENTIM DE MATOS PANTOJA FILHO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGARD OLYNTHO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 015/89 PGE-G

Belém, 25 de janeiro de 1989

O DOUTOR EDGARD OLYNTHO CONTENTE, Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do titular da Diretoria de Administração Geral desta Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade administrativa, até que se efetivem os atos de exoneração e nomeação de novo titular.

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora de Estado CARMEN LÚCIA MENDES CUNHA para exercer as funções de Diretora de Administração desta Procuradoria Geral do Estado, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGARD OLYNTHO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 15845, Reg. nº 32785, Dia 27/01/89)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
CCE: 04.990.958/0001-28
AVISO AOS AÇÃOISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, a Rodovia BR 316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-PA, 25 de janeiro de 1989

(T. nº 12154-Reg. nº 32756-Dias 26, 27 e 30/01/89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JANEIRO DE 1989

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fazer reparos, no prédio que serve de sede à JCJ de Castanhal, RESOLVE: SUSPENDER as atividades da JCJ de Castanhal, no período de 30.1 a 10.2.89. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Presidente.

(G. R. nº 25620)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

20.01.89

(Nºs. 29 a 61/89)

AC. nº 29/89. PROC. TRT AP 1.116/88. 5a. JCJ

de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: ITAIPAVA S/A (Drs. Márcio Felgueiras Vianna e outro). Agravado: RAIMUNDO PEREIRA CORRÊA (Drs. José Maria Quadros de Alencar e outros).

EMENTA: Execução. Estabilidade sindical - Encerradas as atividades da empresa na praça, é lícito ao juiz da execução converter a obrigação de reintegrar em dever de indenizar.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do agravo; por unanimidade, rejeitaram a arguição de prescrição intercorrente, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao agravo e à arguição de chamamento do processo à ordem, mantendo a decisão agravada; por maioria de votos, foi rejeitada a aplicação da pena prevista no art. 601 do Código de Processo Civil, à agravante.

AC. nº 30/89. PROC. TRT RO 1.580/88. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ROSA ANGELICA DE MORAES COSTA (Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). Recorrida: MULTIPLYC PROMOTORA DE VENDAS S/A (Drs. Roberto Queiroz Dias Rosa e outro).

EMENTA: Para os efeitos do art. 224 da CLT só as empresas de crédito, financiamento ou investimentos, também denominadas "financeiras" equiparam-se aos estabelecimentos bancários.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 31/89. PROC. TRT AP 1.491/88. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (Drs. Lóris Rocha Pereira Júnior e outro). Agravado: JOSUE TORRES QUEIROZ (Drs. Jorge Pimentel Ferreira e outro).

EMENTA: Garantida a execução ou penhorados os bens, tem o executado cinco dias para apresentar embargos (art. 884, da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que os embargos à execução sejam conhecidos pelo Juízo a quo.

AC. nº 32/89. PROC. TRT RO 1.331/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Recorrente: INDÚSTRIA MARONI S/A (Drs. Paulo Maurício Santos Macêdo e outros). Recorrida: OSÉIAS JOFRE FERNANDES MOURA, assistido por sua genitora ANTONIA FERNANDES MOURA (Dr. João Araújo de Oliveira Santos).

EMENTA: Não se conhece do recurso em face de deserção.

DECISÃO: Pelo voto de desempate da Presidência, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 33/89. PROC. TRT RO 1.341/88. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: SUZANA SAMPAIO (Drs. Olga Bayma e outro). Recorrida: CIAPESC - CIA. AMAZÔNICA DE PESCA (Drs. Maria Rosângela da Silva e outros).

EMENTA: Contrato de experiência espécie do gênero "a prazo" expressamente prevista em lei. A experiência não visa apenas avaliar a formação técnica do empregado, também, sua conduta e adaptação ao emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença no tocante ao aviso prévio; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 34/89. PROC. TRT RO 1.472/88. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: INDÚSTRIA MARONI S/A (Drs. Paulo Maurício dos Santos Macêdo e outros). Recorrido: OZIAS JEFFERSON FERNANDES MOURA (Menor) assistido por sua genitora ANTONIA FERNANDES MOURA (Dr. João Araújo de Oliveira Santos).

EMENTA: Comprovado que o reclamante tinha por base salarial o Piso Nacional de Salários, reatado mensalmente, não faz jus a diferença da URP.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para retirar da condenação a parcela de diferença da URP, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 35/89. PROC. TRT RO 1.440/88. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MADEIRAS CONDOR LTDA. - ANALETO MENEZALI (Dr. Sílvio Ferreira de Almeida). Recorrido: LEOPOLDO DA SILVA CASTRO (Dr. José Roberto Pereira de Oliveira).

EMENTA: O ônus de provar o motivo correto da dispensa incumbe ao empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 36/89. PROC. TRT AP 1.603/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: COMIND - PARTICIPAÇÕES S/A, responsável pelas reclamações trabalhistas do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Drs. Nelson Esteves Sampaio e outros). Agravado: SERGIO BANDEIRA DO NASCIMENTO.

EMENTA: O recurso não pode ser conhecido, pois o advogado que subscreveu o recurso infringiu o artigo 56, § 2º da Lei nº 4.215/63, além de não haver depósito ad recursum.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque assinado por advogado inabilitado nos autos e deserto, devendo ser desentranhada dos autos a contramínuta.

AC. nº 37/89. PROC. TRT RO 1.223/88. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: SERAFIM DAS NEVES FELIZARDO (Dra. Alice Trindade Monteiro). Recorrida: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. (Drs. Walter Olívia e outros).

EMENTA: Falta grave. Negligência - Comete falta grave o empregado que, tendo função específica de vigiar, fiscalizar ou guardar o patrimônio da empresa, deixa de comunicar aos superiores o desaparecimento de material furtado por colega seu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. nº 38/89. PROC. TRT RO 1.357/88. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: IZIDIO DOS SANTOS OLIVEIRA. Recorrida: BELDATA PRO CESSAMENTO DE DADOS LTDA. (Drs. Waldemar Felgueiras Vianna e outro).

EMENTA: Procuração. Mandato tácito - O abuso do mandato tácito não é compatível com o art. 37 do CPC. Há que ser justificada a não apresentação do instrumento de mandato.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, por falta de regularidade do subscritor do mesmo.

AC. nº 39/89. PROC. TRT RO 1.587/88. JCJ de Marabá. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA (Dr. Willer Siqueira M. Gomes). Recorrida: FERREIRA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EMENTA: Não há razão para abatimento de valor que não se refere ao pagamento da parcela em discussão no processo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para mandarem que dela se exclua o abatimento de valor determinado em relação à parcela de aviso prévio, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixa do na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 40/89. PROC. TRT AP 1.351/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravantes: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A (Dr. Orlando Antonio Fonseca) e UYRACE SOARES DE HOLANDA LIMA (Drs. Angélica da Conceição Socorro Palheta Bezer e outros). Agravados: OS MESMOS.

EMENTA: I - Com o advento do Decreto-Lei nº 2.322, de 27.02.87, a correção monetária, nas decisões da Justiça do Trabalho passou a ser calculada pela variação nominal das OTN's, mês a mês.

II - Estando o processo em fase de execução, não podem mais as parcelas de horas extras e de gratificação de função serem incorporadas ao salário, visto que não foram deferidas nem na sentença de primeiro grau, nem na de segundo grau.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os agravos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, argüida pelo agravante, exequente, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao agravo do reclamado e deram em parte provimento ao do reclamante para excluírem a compensação dos valores pagos a título de FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. nº 41/89. PROC. TRT AP 1.467/88. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravantes: SEBASTIÃO DAS NEVES DIAS (Drs. Vilma Chavaglia e outra) e PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO (Drs. Vanilson F. Hesketh e outra). Agravados: OS MESMOS.

EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

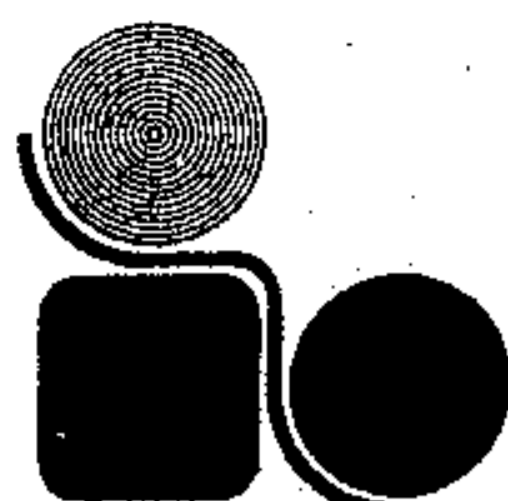
DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos agravos e negaram-lhes provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 42/89. PROC. TRT RO 1.576/88. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: LUIS CARLOS DOS SANTOS MORENO (Dra. Eriene Gonçalves Lima de Queiroz). Recorrido: A.M. S/A - SERVIÇOS DE CREDIÁRIO, COBRANÇA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/A (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

EMENTA: Agindo o empregado em desacordo com as normas operacionais da empresa, causando-lhe prejuízos, em proveito de terceiros, comete falta grave, concorrendo para sua demissão por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso para concederem a isenção de custas ao reclamante e que lhe seja devolvido o valor das custas depositadas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 43/89. PROC. TRT RO 1.571/88. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOÃO DAMASCENO GOMES (Drs. Moisés Martins Porto e outro). Recorrido: IATE CLUBE DO PARÁ (Dra. Maria da Glória da Silva Maroja).



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

EMENTA : Para configuração do vínculo empre-
gatório, é necessário que estejam presentes os
pressupostos da subordinação hierárquica, de horário
e salarial. Sua caracterização exige provas robus-
tas e eficazes para o bom convencimento do julga-
dor.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 44/89. PROC. TRT AP 1.537/88. 1a. JCY
de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante:
J. GUILHERME REPRESENTAÇÕES LTDA. (Dr. Paulo César
de Oliveira e outra). Agravada: EVONILCE SILVA FON-
SECA (Dr. Sebastião Halim Soares Habr).

EMENTA : Não é possível excluir-se de senten-
ça parcelas aditadas e das quais o reclamado não
foi notificado para contestar, quando a parte per-
de oportunidade do recurso ordinário e se utiliza
de dispositivo que foge da matéria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agra-
vo e negaram-lhe provimento, para manter a deci-
são agravada.

AC. nº 45/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.523/88.
2a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Re-
clamado-recorrente: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ES-
TADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. José
Cláudio Monteiro de Brito Filho). Reclamante-recor-
rido: NAIRTON PEREIRA RAIOL (Dr. Sinésio Paulo B.
Cunha).

EMENTA : Provado o vínculo de emprego, dev-
das são as parcelas conseqüentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re-
cursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 46/89. PROC. TRT RO 1.579/88. 1a. JCY
de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente:
REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. (Dr. Al-
varo Elpidio Vieira Amazonas e outro). Recorrido:
JOÃO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA (Drs. Altemar da
Silva Paes e outro).

EMENTA : Deserto é o recurso cujo comprovan-
te de pagamento das custas não obedece ao contido
no artigo 830 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do
recurso, porque deserto.

AC. nº 47/89. PROC. TRT RO 614/87. JCY de
Capanema. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recor-
rente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr.
Nelson Augusto Freitas de Meira) e FRANCISCO FERNAN-
DES DA SILVA (Dr. Antonio Navegantes). Recorridos:
OS MESMOS.

EMENTA : Reclamação ajuizada depois de decor-
ridos dez anos da rescisão contratual. Prescrito o
direito de ação.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao re-
curso da reclamada para julgarem improcedente a re-
clamatória porque prescrito o direito de ação do
reclamante quanto às parcelas postuladas. Custas pe-
lo reclamante na quantia de NCz\$2,54 sobre NCz\$...
30,00, de cujo pagamento está isento na forma da
lei.

AC. nº 48/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.232/88.
3a. JCY de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA.
Recorrente-reclamado: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOL-
VIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq - MUSEU PA-
RAENSE EMÍLIO GOELDI (Drs. Waldir Oliveira da Cos-
ta e outro). Recorrido-reclamante: JACQUES IVAN GE-
ORGES JANGOUX (Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho e
outros).

EMENTA : Todo direito concedido ao empregado,
seja por via legal ou através de norma coletiva,
tem que ser cercado de garantia.

No caso, a despedida do reclamante,
sem motivo, próximo à época em que completaria o
prazo para a aquisição da estabilidade provisória
estabelecida em acordo coletivo, constituiu medida
obstativa ao direito, que não se pode admitir. A
aplicável ao caso o Enunciado de nº 26 da Súmula do
TST.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de am-
bos os recursos e negaram-lhes provimento, para con-
firmar a sentença recorrida.

AC. nº 49/89. PROC. TRT RO 1.397/88. JCY de
Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: OLA-
VO DE BARROS (Drs. Oswaldo Pinto Coelho e outro).
Recorrida: HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A (Drs. Manoel
D. Vianna e outro).

EMENTA : A relação de emprego não restou com-
provada, mas tão-somente a de trabalho, na forma
de prestação de serviços, como também ocorria pa-
ra terceiros, conforme prova emergente dos autos.
Não se fizeram presentes, portanto, os requisi-
tos caracterizadores do liame laboral, a teor dos
arts. 2º e 3º da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 50/89. PROC. TRT ED 17/89. Relator: Ju-
iz NAZER NASSAR. Embargante: ESCRITÓRIO FONSECA (Dr.
Orlando Antônio Fonseca). Embargado: ROBERTO MAURO M.
DA SILVA (Drs. Antonio Dias e outros).

EMENTA : Embargos de Declaração opostos con-
tra decisão que não contém ponto obscuro, duvidoso,
contraditório ou omissão, tem caráter manifesta-
mente protelatório, cominando-se, em conseqüência,
ao embargante, a penalidade prevista no parágrafo úni-
co do art. 538, do Código de Processo Civil.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos em-
bargos e os rejeitaram, por inexistir a dúvida a -
pontada no v. Acórdão embargado e, considerando-os
meramente protelatórios, cominar ao embargante a
multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do
parágrafo único do art. 538 do Código de Processo
Civil.

AC. nº 51/89. PROC. TRT AP 1.459/88. 7a. JCY
de Belém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Agravante: BANCO DA
AMAZÔNIA S/A (Dr. Deudedithe Freire Brasil). Agravado: MA-
NOEL BENJAMIN (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e
outros).

EMENTA : O despacho agravado está correto,
não se afastando o juízo da execução do rito esta-
belecido para liquidação de sentença pela decisão
exequenda. Quem o fez foi o próprio agravante, atra-
vés de um cálculo que apresentou aos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do a-
gravo e negaram-lhe provimento, para manter a deci-
são agravada.

AC. nº 52/89. PROC. TRT RO 1.262/88. 1a. JCY
de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente:
JOSE WANDERLEI CARDOSO DE ARAÚJO (Dr. João Araújo
de Oliveira Santos). Recorrida: ENDECO ENGENHARIA
LTDA. (Dr. José Augusto Torres Potiguar).

EMENTA : Sem a comprovação da prestação de
horas extras além das reconhecidas pela reclamada,
não há como se deferir as mesmas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 53/89. PROC. TRT RO 1.505/88. JCY de
Altamira. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente:
JOSE CARLOS CAETANO. Litisconsorte: CASA ANHAN-
GUERA (Drs. Paulo Roberto Lima e outro). Recorridos:
EDMILSON ALVES LIMA, RAIMUNDO LEONÇO SABINO - Re-
clamante e BRAZ ANTÔNIO DE LIMA - Reclamado.

EMENTA : O dono da obra, que esteve aliás
ausente ao processo apesar de notificado para vir
defender-se como litisconsorte passivo, é respon-
sável pela inadimplência da pessoa que agiu como
intermediário na contratação dos trabalhadores.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso, mandando desentranhar dos autos os documen-
tos de fls. 29 a 36, porque juntados a destempo;
no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar
a sentença recorrida.

AC. nº 54/89. PROC. TRT RO 1.444/88. JCY de
Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes:
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. José Freder-
ico dos Santos Marinho e outros) e JOSE RONALDO
PANTOJA DE SOUZA (Drs. Silvio Damasceno e Sílvia A
breu). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Se para chegar ao seu local de tra-
balho o reclamante tinha que ser conduzido pela re-
clamada, a partir do momento em que ele se coloca
em algum lugar à espera da condução, já está à dis-
posição dela. Assim, o tempo dispendido é computá-
vel na jornada de trabalho como horas "in itinere".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de am-
bos os recursos e negaram provimento ao da reclama-
da e deram em parte provimento ao do reclamante
para que as horas in itinere sejam pagas no per-
centual de 35%, mantendo a sentença em seus demais
termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro
grau.

AC. nº 55/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.626/88.
JCY de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO.
Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL. Recorridos-reclaman-
tes: MARIALVA DA LUZ PALHETA, MARIA DUCILENE BATIS-
TA NASCIMENTO, SELMA MARIA DE CARVALHO LAMEIRA E MA-
RIA SELMA MATOS QUEIROZ (Drs. Edilene Arly Nunes
Neves e outros).

EMENTA : Não conheço de recurso firmado por
preposto.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do
recurso voluntário do reclamado, porque assinado por
preposto, conhecendo, porém, do recurso ex officio;
no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimen-
to, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 56/89. PROC. TRT ED 27/89. Relator:
Juiz RIDER BRITO. Embargante: BANCO MERIDIONAL DO
BRASIL S/A (Dr. Raimundo Costa). Embargado: BENEDI-
TO MARCIONILO SILVA (Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA : Quando há conversão de parte das
férias em abono, sendo elas integrais, devido o
pagamento de apenas vinte dias em relação a cada
período aquisitivo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os acolheram para, suprindo a omissão apontada, declararem que o pagamento das férias, em relação a cada um dos períodos deferidos, ponderará a 20 dias.

AC. nº 57/89. PROC. TRT AP 1.555/88. 2a. J. de Belém. Prolator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravantes: AFONSO DE SOUZA MELO e DIONIZIO DE ALMEIDA DIAS (Dr. Sinésio Paulo Borges Cunha). Agravado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Drs. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros).

EMENTA: Não pagos os emolumentos previstos na Resolução Administrativa nº 52/86, deserto está o agravo de petição.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 58/89. PROC. TRT RO 1.350/88. J. de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: EDIVALDO DA SILVA RIBEIRO e IVANILDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUZA (Drs. Ronaldo Giusti Abreu e outra). e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. Frederico S. Marinho e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: A instrução processual demonstrou que os recorridos se serviam do transporte fornecido pela empresa para se deslocarem de suas residências até o local de serviço e vice-versa, daí porque fazem jus as horas "in itinere".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram provimento ao do reclamado e de ram em parte provimento ao dos reclamantes para ampliar em 25% para 35% o percentual a ser aplicado às horas in itinere, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 59/89. PROC. TRT ED 29/89. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - Lítisconsorte (Dra. Marici Barcos Pereira e outros). Embargados: MANOEL DO CARMO SACRAMENTO DE SOUZA e outros (Consignado-reconvinte) (Dr. José Maria Quadros de Alencar) e BERTILLON - VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Consignante-reconvinda) (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros).

EMENTA: Embargos declaratórios devem ser rejeitados, pois nada há a esclarecer, cominando-se multa por serem unicamente proclamatórios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por não haver nada a esclarecer no v. Acórdão embargado. Por serem meramente proclamatórios aplicarão à embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

AC. nº 60/89. PROC. TRT RO 1.554/88. J. de Abaetetuba. Relatora: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: REASA - REFORESTADORA DA AMAZONIA S/A. (Dra. Maria Lúcia Bittencourt Rodrigues). Recorrido: ZACARIAS CUIHAR MENEZES, representado por seu pai Adriano Gonçalves Menezes (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo).

EMENTA: Empregado menor de 18 anos. Aplica-se o art. 439, combinado com o § 1º do art. 477, ambos da CLT.

Prova documental de tempo de serviço superior ao registrado na CTPS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 61/89. PROC. TRT DC C/MI 1.504/88. Prolator: Juiz RIDER BRITO (Na Presidência). Demandante: SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Haroldo Alves dos Santos).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

ISTO POSTO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM e o demandado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A remuneração para os integrantes da categoria demandante será constituída de uma parte fixa e de uma parte variável, denominada de prêmio-produção; a) A parte fixa independe do tipo de pesca e será reajustada a partir de 19.11.88, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período de 10.11.87 a 31.10.88; o crescimento do percentual de 4% (quatro por cento) a título de aumento real, resultando, no seguinte valor: C\$164.687,700 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzados) mensais; b) A parte variável será paga exclusivamente sob a forma de prêmio-produção, de conformidade com o produto capturado, segundo o tipo de pesca e será devido independentemente de captação, na forma a seguir fixada: I - Camarão capturado sem cabeça: de 1 a 4.000 kg - C\$278,33/kg; de 4.001 a 6.000 kg - C\$146,88/kg; de 6.001 a 8.000 kg - C\$176,25/kg; de 8.001 a

10.000 kg - C\$196,84/kg; Acima de 10.000 kg - C\$244,80/kg; II - Camarão capturado com cabeça: De 1 a 4.000 kg - C\$154,83/kg; de 4.001 a 6.000 kg - C\$102,82/kg; de 6.001 a 8.000 kg - C\$123,37/kg; de 8.001 a 10.000 kg - C\$137,09/kg; Acima de 10.000 kg - C\$171,36/kg; III - Piramutaba por parelha: De 1 a 50.000 kg - C\$77,83/kg; de 50.001 a 60.000 kg - C\$116,68/kg; de 60.001 a 70.000 kg - C\$16,64/kg; de 70.001 a 80.000 kg - C\$21,54/kg; Acima de 80.000 kg - C\$24,48/kg; Falso de calco ou na borda - De 0 a 20 toneladas - C\$2.000,00 por tonelada; de 20.1 a 25 toneladas - C\$6.000,00 por tonelada; Acima de 25 toneladas - C\$9.000,00 por tonelada; c) Até 3.000 quilos de camarão nos barcos de gelo, até 4.000 quilos de camarão nos barcos frigoríficos e até 50.000 quilos por parelha no caso de piramutaba, o prêmio-produção será pago pelo preço fixado para a primeira faixa, ainda que seja superior à quantidade capturada; d) O que exceder a primeira faixa será pago pelo preço da taxa ou faixa alcançada; e) O prêmio-produção calculado na forma prevista nas alíneas I, II, III, IV, será rateado entre os tripulantes da seguinte forma: I - nos barcos de pesca de camarão será dividido em 16 (dezois) partes, cabendo ao patrão de pesca 6 (seis) partes; II - nos barcos de pesca de piramutaba (parelha), será dividido em 39 (trinta e nove) partes, cabendo ao Patrão de Pesca 6 (seis) partes. Ao Patrão de Pesca que comandar a parelha caberá mais uma parte; f) ETAPA - Quando a embarcação se encontrar atracada ou o Patrão de Pesca estiver em disponibilidade, receberá a título de etapa, a importância de C\$300,00 (trezentos cruzados) ou etapa utilizará o restaurante da empresa para sua refeição; g) FAUNA ACOMPANHANTE - Serão pagos aos Patrões de Pesca à razão de C\$25,00 (vinte e cinco cruzados) por quilo; h) REAJUSTE MENSAL - Na vigência da presente sentença os salários (parte fixa e parte variável) serão reajustados mensalmente pela URV ou índice que o governo adotar para reajuste de salários; i) TRANSFERÊNCIA - Na hipótese de transferência temporária, de até 120 (cento e vinte) dias de empregado transferido para outro Estado da Federação, fica-lhe assegurado o pagamento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parte fixa de seu salário. Excedido esse prazo fica mantido o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) referente a transferência provisória, obrigando-se as empresas ainda, a fornecer passagens terrestres ou fluviais ao cônjuge e filhos menores do empregado e pagar-lhe mensalmente, enquanto durar a transferência provisória, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do aluguel de imóvel residencial que locar na cidade da prestação de serviço. CLÁUSULA II - O Sindicato dos Patrões de Pesca de Belém promoverá a contratação de seguro de vida em grupo, acidentes pessoais e invalidez permanente cujo capital social para cada Patrão de Pesca será fixado pelo SINPPA, ficando as empresas empregadoras dos mesmos (patrões de pesca) autorizadas por esta sentença a descontar em folha de pagamento o valor dos respectivos prêmios e recolher na forma da Cláusula XII. CLÁUSULA III - As empresas colocarão à disposição para adesão de seus Patrões de Pesca e dependentes, plano de assistência médica em grupo, facultado ao empregador a contratação de instituição (assistência em grupo) a elas vinculadas e ficam autorizadas a descontar em folha de pagamento o custo mensal desta assistência ou deste plano especificamente. CLÁUSULA IV - A alimentação a bordo será fornecida pelas empresas e deverá atender os requisitos mínimos, em qualidade e quantidade, prevista no Aviso nº 0533 do Ministério da Marinha, publicado no D.O.U. de 09.07.1968. A presença do tripulante estrangeiro a bordo não alterará a alimentação prevista no citado aviso. Por ocasião da entrega do rancho o Patrão de Pesca conferirá a alimentação fornecida e dará ciência na relação apresentada pela empresa. CLÁUSULA V - A presente sentença abrange todos os Patrões de Pesca baseados em Belém-Pará, inclusive aqueles transferidos de outros estabelecimentos fora da base territorial do Sindicato demandante. As empresas obrigam-se a aplicar no todo as cláusulas desta sentença. CLÁUSULA VI - No recrutamento, na contratação, serão obedecidas as seguintes normas: 6.1 - Fica proibida a contratação na modalidade de contrato de experiência, quando o contratado já tiver sido empregado da mesma empresa, anteriormente trabalhando na mesma função ou cargo para o qual for admitido. 6.2 - PAGAMENTO PRÊMIO-PRODUÇÃO - O prêmio-produção deverá ser pago até 48 horas após o término da descarga. CLÁUSULA VII - Na vigência da presente sentença, os contratos individuais de trabalho obedecerão as seguintes normas, no tocante a: 7.1 - PONTO EM TERRA - Na hipótese de desembarque fica o Patrão de Pesca obrigado à marcação de cartão de ponto, às 8:00 horas diariamente ficando em seguida liberado, salvo quando for convocado para serviço de armação da embarcação; 7.2 - FOLGA COMPENSATÓRIA - Para compensar o trabalho extraordinário do mar, inclusive domingos e feriados, o empregador deverá nos intervalos das viagens dispensar os empregados de comparecimento à empresa pelo número de dias necessários à compensação ou pagar os direitos respectivos; 7.3 - PARTIDAS/COMUNICAÇÃO - As partidas das embarcações serão comunicadas ao Patrão de Pesca, por escrito, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; 7.4 - CONTRACHEQUE - As empresas fornecerão contracheques ou envelopes de pagamento dos salários que contenham a sua identificação e neles constem todas as verbas que onerem ou acresçam, a passagem discriminada e o valor do depósito do FGTS, este em atenção ao previsto no artigo 16 do REFUNGATS; 7.5 - Instrumento de trabalho - EPI - As empresas fornecerão ao Patrão de Pesca Equipamento de Proteção Individual - EPI, além de capa impermeável, botas, capacetes e luvas; 7.6 - UNIFORME GRÁTIS - As empresas fornecerão sem qualquer ônus para o Patrão de Pesca quando de uso obrigatório, dois uniformes completos por semestre; 7.7 - COMUNICAÇÃO OBRIGATORIA - O Patrão de Pesca é obrigado a se comunicar diariamente com a empresa, em horário predeterminado ou quando se fizer necessário, sendo os instrumentos de comunicação de uso exclusivo do Patrão de Pesca ou outro tripulante habilitado, nos casos de impedimento do Patrão de Pesca; 7.8 - ENTREGA, DESCARGA/PESAGEM DO PRODUTO - Após o retorno da embarcação da pescaria será iniciada a entrega do produto à empresa, que após a última contagem, fornecerá ao Patrão de Pesca ou a outro tripulante por este designado, o total da respectiva pesagem. A empresa que não fizer a descarga do produto capturado dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, pagará ao Patrão de Pesca como se o mesmo estivesse em condições para industrialização ou consumo; 7.9 - VENDA DO PRODUTO - As empresas fornecerão em cada viagem de no mínimo 30 dias para camarão e 10 dias para piramutabeiro e 20 dias para parqueiro, quando do retorno da pescaria, a cada Patrão de Pesca de camarão, sem qualquer vinculação com a remuneração 2 (dois) quilos de camarão, 20 (vinte) quilos de peixe para o Patrão de Pesca de piramutabeiro, 20 (vinte) quilos de peixe para o Patrão de Pesca do Falso, 10 (dez) quilos de peixe, sendo

este produto de primeira qualidade. Parágrafo único - Na hipótese de Patrão de Pesca pretender ao final de cada viagem, quinhão maior de até 3 (três) quilos de camarão e mais 10 (dez) quilos de peixe, pagará à empresa o valor para venda a seus empregados; 7.10 - SUBSTITUIÇÃO/PROIBIÇÃO - O Patrão de Pesca, cujo nome constar no Rol de Equipagem e que não participar efetivamente da viagem, fazendo-se substituir por outro, ficará sujeito às sanções previstas em lei, o mesmo acontecendo com as empresas que pactuarem com tal procedimento; 7.11 - DESEMBARQUE/CAUSA LSE - Os Patrões de Pesca que desembarcarem pela causa LSE do RIM - Regulamento do Tráfego Marítimo, deverão ser reembarcados no prazo de 72 horas, desde que haja barco disponível para o mesmo tipo de pescaria que praticava anteriormente; 7.12 - RELAÇÃO DE MATERIÁIS - O Patrão de Pesca, no momento da chegada ao porto da empresa, entregará ao Chefe da Frota uma relação de material de pescaria e as empresas ficarão obrigadas a entregarem a bordo o material que for considerado pela empresa indispensável para a tarefa; 7.13 - DESVIO DE ROTA - Todo o desvio de rota de cada embarcação para pescar em área proibida será de total responsabilidade do Patrão de Pesca que estiver comandando a embarcação, inclusive no que se refere ao pagamento das multas impostas pelas autoridades competentes, além de indenizar a empresa empregadora pelos prejuízos que vierem a causar as mesmas no caso de apreensão de embarcação. CLÁUSULA VIII - Nas reações dos contratos individuais de trabalho, serão obedecidas as seguintes regras: 8.1 - DOCUMENTAÇÃO - Por ocasião de dispensa, a empresa fornecerá ao Patrão de Pesca, no ato da quitação, os formulários SB-13 (Relação do Salário Contribuição), o requerimento do Seguro Desemprego (SD), o extrato da conta do FGTS, a carta de recomendação ou carta de despedida com indicação dos motivos da dispensa (demissão por justa causa) e ainda cópia de cada documento para assinar na ocasião; 8.2 - PRAZO - O pagamento da verba resultante da rescisão trabalhista deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do vencimento do Aviso Prévio sob pena de, no caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento dos dias excedentes à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal, para cada dia de atraso; 8.3 - HOMOLOGAÇÕES - As homologações das reações de contratos individuais de trabalho serão feitas preferencialmente perante a entidade sindical demandante, em sua sede oficial, obrigando-se as empresas a apresentarem, por ocasião da homologação, a documentação exigida pela Portaria nº 3.676/69 do Ministério do Trabalho. CLÁUSULA IX - As relações com o Sindicato demandante dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: 9.1 - PRERROGATIVAS - É reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante, para fins de representação dos interesses gerais da categoria demandante, e os interesses individuais de seus associados, no âmbito de sua base territorial, assegurando à entidade sindical, e a seus dirigentes prepostos e delegados devidamente credenciados os direitos nos artigos 511 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e mais os seguintes: 9.1.1 - LIVRE ACESSO - É permitido o acesso dos dirigentes sindicais nas dependências da empresa (sede, estabelecimento, barco), em horário comercial, para fiscalização do cumprimento das normas instituídas na presente sentença (coleta de adesões e divulgação das atividades sindicais), sem prejuízo do processo produtivo da empresa e com prévia autorização da mesma por parte de seus diretores; 9.1.2 - COMUNICAÇÕES OBRIGATORIAS - As empresas colocarão à disposição do Sindicato demandante, as relações de contratação e demissões que fizerem dentro do mês, até o dia 10 do mês seguinte; 9.1.3 - PARTIDAS - As empresas colocarão à disposição do sindicato profissional demandante, em suas respectivas sedes, por ocasião de cada viagem e até 24 (vinte e quatro) horas do despacho da embarcação, uma fotocópia autenticada pelo empregador, da lista de tripulantes, depois da mesma haver tramitado pela Capitania dos Portos. CLÁUSULA X - No primeiro mês de vigência da presente sentença, as empresas descontinuarão de seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, a título de taxa de fortalecimento sindical e de contribuições para custeio do sistema Confederativo devidamente autorizadas em Assembleia Geral da categoria, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) dos sindicalizados e 10% (dez por cento) dos profissionais da categoria não sindicalizados, do salário fixo mensal já reajustado e aumentado na forma da cláusula I e confirmada com o disposto na alínea "e" do art. 513 da CLT, nos estatutos sociais da entidade sindical demandante e na nova Constituição Federal. CLÁUSULA XI - O desconto das mensalidades sociais dos associados do Sindicato Profissional demandante será feito diretamente em folha de pagamento, inclusive nos casos de férias, admissão ou desligamento, conforme determina o artigo 545 da CLT desde que devidamente autorizado pelos trabalhadores, e notificado ao empregador pela entidade sindical demandante com indicação do valor da mensalidade. CLÁUSULA XII - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante terá seu montante colocado à disposição da Tesouraria da entidade ou à Conta nº 206.080-9 da Agência de Icoaraci nº 1183 do Banco do Brasil S/A, em qualquer hipótese até o dia 15 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao Sindicato Profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo banco depositário. CLÁUSULA XIII - As empresas colocarão à disposição do Sindicato demandante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, relação nominal dos contribuintes, com indicação do salário do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical-GRCS. CLÁUSULA XIV - As empresas recrutarão os patrões de pesca prioritariamente através da agência de colocação do Sindicato demandante, que para tal fim fará expedir, quinzenalmente, relação desses trabalhadores em disponibilidade, associados ou não, comprometendo-se as empresas a darem preferência na contratação do trabalhador sindicalizado, e comprometendo-se o Sindicato demandante a apresentar o candidato, a empresa que assim o requerer, no prazo de 4 (quatro) horas. Fica facultado às empresas o direito de recusar o trabalhador apresentado pelo Sindicato demandante, nos termos desta cláusula, quando o mesmo tiver sido demitido por justa causa ou baixa produtividade, ou ainda por outra razão ou motivo. CLÁUSULA XV - Ficam instituídas as seguintes medidas de proteção adicionais: 15.1 - CONFORTO E HIGIENE

NE - As empresas manterão em seus barcos de pesca instalações sanitárias adequadas, alojamento privativo para o patrão de pesca com os requisitos mínimos que lhe garantam conforto e higiene, cabendo a este selar e manter estas instalações em perfeitas condições; 15.2 - FARMÁCIA DE BORDO - A fim de preservar a saúde dos Patrões de Pesca em caso da acidente ou doença a bordo, as empresas manterão uma pequena farmácia, contendo medicamentos de primeiros socorros e de emergência, cuja relação será elaborada por médicos indicados pelas empresas e SINPPA, devidamente atualizadas a bordo pelos armadores; 15.3 - SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES - É de responsabilidade das empresas o fornecimento de equipamentos indispensáveis à segurança da embarcação e da navegação, nos termos da legislação em vigor, não sendo lícito exigir o início da viagem sem que estejam atendidos todos os itens de segurança determinados pela autoridade vistoriadora competente. A recusa do Patrão de Pesca, em zarpar ou seguir viagem, não constituirá motivo para punição ou dispensa, facultando tal ocorrência o direito de requerer reintegração. CLÁUSULA XVII - As empresas obedecerão as seguintes normas: 16.1 - LINHAS DE FORA - Fica proibida a possibilidade de serem embarcados os chamados "linha de fora" (técnicos de pesca), para desempenharem a bordo funções pertinentes ao Patrão de Pesca; 16.2 - EMBARQUE DE REPRESENTANTES - As demandadas, segundo suas conveniências, poderão fazer embarcar um seu representante desde que o mesmo não conste da relação de tripulantes, não prejudique a acomodação do Patrão de Pesca, não usurpando as atribuições inerentes ao comando da embarcação e seja autorizado seu embarque pela Capitania dos Portos; 16.3 - INQUÉRITO - Quando houver qualquer incidente entre tripulantes estrangeiros e membro da tripulação nacional, as empresas obrigam-se a requerer a abertura de inquérito, para punição dos responsáveis, com desembarque conforme causa cabível. CLÁUSULA XVII - Os direitos e deveres da entidade sindical demandante, da entidade sindical demandada, das empresas demandadas e dos trabalhadores, serão aqueles previstos em lei, na presente sentença, nos contratos individuais de trabalho e quando for o caso, nos acordos coletivos de trabalho. CLÁUSULA XVIII - As empresas serão obrigadas a afixarem nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas responsáveis pela obtenção dessas cópias, conforme determinação contida no § 2º do artigo 614 da CLT. CLÁUSULA XIX - Fica estabelecida multa de 1 (um) salário mínimo oficial, por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa. A presente cláusula atende as exigências do inciso VIII do artigo 613 da CLT, e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 622 consolidado. CLÁUSULA XX - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença poderão ser executadas, em sua totalidade, através de Ação de Cumprimento. CLÁUSULA XXI - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença, serão eliminadas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA XXII - Vigência de um ano a contar de 19 de novembro de 1988 e a expirar em 31 de outubro de 1989. Todas as cláusulas foram homologadas pelo Egrégio Tribunal, por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$. 15.000,00, na quantia de Cr\$.1.395,00, para cada uma das partes.

Belém, 20 de janeiro de 1989.

Helena da Costa Páez
HELENA DA COSTA PÁEZ
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 1.151/88
RECORRENTE - LOCADORA BELAUTO LTDA. Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDOS - ANTONIO CARNEIRO LIMA - Advogado: Dr. Brasil Rodrigues de Araújo - JAIR BERNARDINO DE SOUZA (litiscorsorte) - Advogado: Dra. Lindalva Gomes Jardim.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado e protocolada em 19.12.88.
II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 86/91, que manteve a solidária condenação trabalhista imposta pela primeira instância. Aponta violação de lei e strito de jurisprudência.
III - O recurso questiona a aplicabilidade, in casu, do § 2º do art. 2º da CLT, por considerar a recorrente uma sociedade (por cotas) de responsabilidade limitada) prestadora de serviços e o litiscorsorte uma pessoa física. Sustenta que, dada a inexistência de empresas na relação processual, impossível a condenação solidária.
A tese, contudo, é inaceitável. Deve prevalecer o entendimento do r. decisório recorrido, que concluiu pela caracterização do grupo econômico, constituído da reclamada e da fazenda do litiscorsorte, de acordo com a prova carreada para os autos, como, por exemplo, a contratação do recorrido pelo encargo de manutenção da reclamada, que era empregado da fazenda, bem como o depoimento da testemunha da recorrente. Essas provas, aliás, dada a natureza da revista, não podem mais ser apreciadas. Não houve ofensa ao citado dispositivo da CLT, nem se configurou a divergência. Os arestos colecionados não se ajustam à hipótese sob exame.
IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo.
Intime-se.
Belém, 18 de janeiro de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO TRT Nº AR-699/88
RECORRENTE: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO (autor - Advogado: Dr. José Rodrigues de Lima Filho).
RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Advogado: Dr. Paulo Roberto A. Antunes.

DESPACHO

I - Foram satisfeitos os requisitos objetivos para a admissibilidade do Recurso Ordinário Interposto pelo Autor: foram pagas as custas (fls. 132), o apelo é tempestivo e foi firmado por advogado habilitado. Fundamenta-se na alínea "b" do art. 895 consolidado.

II - De conformidade com o conteúdo na certidão de fls. 137, não houve contramutua no prazo legal.
III - Diante do exposto e do conteúdo no Enunciado nº 158 do C. TST, determina o encaminhamento dos autos ao Tribunal ad quem, com as cautelas legais.
Belém, 13 de janeiro de 1989

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO TRT Nº R. EX-OFF e RO 1267/88
RECORRENTE: FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA - Advogado: Dr. Mário Ney Valinho.
RECORRIDO: JOSÉ MARIA COSTA RASSY - Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado, valendo notar que, pelo conteúdo do recurso, verificou-se que o recorrente se refere à anterior redação desse dispositivo legal.

II - Trata-se de reclamatória movida por médico contra a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, onde se discute sobre a forma de contratação da jornada de trabalho e sua remuneração. É que a MM. Junta considerou nula a cláusula contratual que estipulou um valor fixo para pagamento de horas extraordinárias e trabalho noturno, aplicando, na solução do caso, a orientação do Enunciado nº 199 do C. TST, dada a similitude das hipóteses, o que foi ratificado pelo Eg. Tribunal através do Acórdão de fls. 188/204. Irresignada, a reclamada recorre de revista, alegando conflito de jurisprudência, inclusive com o Enunciado nº 143 do TST, e violação ao art. 8º e seus parágrafos da Lei nº 3.999, de 16.12.81.

III - No meu entender, não tem razão a recorrente.
No que concerne à divergência jurisprudencial, penso que os arestos colecionados (fls. 208/210), deserviram para caracterizá-la, pois alguns são oriundos de Turmas do TST, e os demais são inspecíficos, não guardando identidade fática com a questão. O próprio Enunciado nº 143 não se ajusta à hipótese dos autos, que diz respeito à pré-contratação de horas extraordinárias considerada inválida.
Quanto ao outro pressuposto de admissibilidade, para que se configure, há que ser demonstrada a afronta à literalidade do dispositivo legal, o que não aconteceu no presente caso.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 20 de janeiro de 1989
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Julz Vice-Presidente no Impedimento da Juíza Titular

(G. R. nº 25610)

PROCESSO TRT Nº A. REG. 1525/88

RECORRENTE:- MALTRONSTA
Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato

RECORRIDO :- Despacho da Exma. Juíza Relatora que indeferiu in limine o mandado de segurança

DESPACHO

I - O Recurso Ordinário de fls. 49/53 é tempestivo e foi firmado por advogado habilitado. Fundamenta-se no item II do art. 893 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 58/61, que, negando provimento ao seu agravo regimental, manteve o r. despacho de fls. 11, que indeferiu liminarmente o mandado de segurança impetrado contra decisão judicial com substanciada no Acórdão 1.100/88 (fls. 11/13).

III - No meu entender, todavia, o recurso ordinário é incabível, vez que não estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 895 consolidado, para a configuração do mesmo. É que a decisão recorrida, embora terminativa do feito, não julgou o mérito da questão. Além disso, prolatada em agravo regimental, decorre da competência recursal da Eg. Corte, e não de sua competência originária, conforme prevê o dispositivo.

IV - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF E RO 941/88

RECORRENTE - MUNICÍPIO DE BELÉM
Procuradora: Dra. Elisa Santos Franco

RECORRIDOS - SUELI DE YATINA DA SILVA LEAL, SELMA DAS GRAÇAS SILVA LEAL, MARILENE CARLINA DE LIMA, VERA LUCIA DE AVIZ COSTA, ROSÁLIA CHERMONT MESQUITA, NILA FERREIRA PEREIRA, MARIA LUCIA DE ARAUJO SOUZA E MELTA VASCONCELOS LIMA
Advogado: Dr. Euler Martins
FUNDAÇÃO EGUAR (litiscorsorte)
Advogado: Dr. Eduardo Henrique Anygona Costa de Moraes

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 185/187 que, ratificando condenação imposta pela MM. Junta a quo, também considerou não provada a solidariedade com a litiscorsorte, razão pela qual a excluiu da II de, impondo a condenação das parcelas pleiteadas pelos recorridos. Em grau de revista, questionando, em preliminar, a condenação isolada, aponta a violação do artigo 13, § 13, da antiga Constituição Federal, e do art. 896 do Código Civil, bem como strito de jurisprudência.

III - A tese de revista, contudo, é insubsistente. In casu, a matéria implica em reexame da prova da alegada solidariedade, além do que não nos parece configurada a infringência nos textos legais apontados. Melhor sorte não tem o recorrente quanto à divergência, pois o aresto de fls. 193, foi transcrito com a inobservância do Enunciado nº 38, do Colendo TST.

No que tange ao mérito, o recorrente não se de sincumbiu do disposto nas alíneas a e b do art. 896 da CLT, e as vas que deixou de apontar como violado qualquer dispositivo legal, nem transcreve qualquer aresto, para o efeito de configuração da divergência.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 6 de dezembro de 1988.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.108/88

RECORRENTE:- JOSÉ LUIZ NUNES PUNTEIRA
Advogado: Drs. João José Harajo e outros

RECORRIDO :- INSTAÇÃO ENGENHARIA S/A
Advogados: Dr. Mário Sérgio Testes e outros

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 229/233 que, confirmando a sentença de primeira instância, não admitiu a tese do "recurso ordinário" e considerou não

demonstrada qualquer justa causa dada pela empresa, para configuração da rescisão indireta. Alega violação do art. 333, incisos I e II do Código de Processo Civil, além de divergência jurisprudencial.

III - Argumenta, em defesa de sua tese, que não seria o caso de "perquirir matéria fática, mas de constatar-se o equívoco na interpretação do julgador quanto à caracterização da rescisão indireta com a transcrição do empregado e a consequente redução salarial decorrente desta."

IV - Apresenta, no fls. 238, arestos que considera divergentes. Com razão, todavia, o recorrente. Ao que se percebe, trata-se, sim, do tentativo de nova apreciação da matéria fática, o que é impossível nesta fase do processo, a teor do conteúdo no Enunciado nº 126 do Colendo TST, diante do que se tornam desvaliosos os arestos colecionados.

V - Além disso, entende o recorrente que a decisão teria violado o art. 333, itens I e II do CPC, pois o ônus da prova de inexistência de justa causa para configuração da rescisão indireta, seria da empresa, que após fatos novos e não se desincumbiu de prová-los. Vê-se, porém, com relação a este aspecto, que a hipótese de interpretação, e não de afronta à literalidade dos preceitos, o que não dá ensejo à revista sob fundamento da violação legal (Enunciado nº 221).

VI - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de novembro de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 918/88

RECORRENTE : EVANILDA FORTES
Advogado: Dra. Vera Lucia Anderson Pinheiro

RECORRIDO : ERNESTO LASSANCE BULHOSA DE CARVALHO
Advogado: Dr. Djalma de Alcântara Chaves e outro

DESPACHO

I. O recurso atende aos requisitos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. O Egrégio Tribunal confirmou decisão de primeira instância, que reconheceu a existência de coisa julgada, diante da ação anterior, transitada em julgado, entre as mesmas partes e sobre o mesmo objeto.

III. Alega o recorrente ofensa a dispositivos do Código de Processo Civil e conflito com o acórdão 1.715/87, deste mesmo Regional, decisão proferida na primeira ação impetrada pelo reclamante.

IV. Não tem razão. Nenhum dos pressupostos previstos nas alíneas do artigo 896 consolidado se encontram configurados, razão pela qual a revista não pode ser provida.

V. Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de novembro de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 611/83

RECORRENTE:- VERA REGIA FORTES DOS SANTOS ALENCAR
Advogado:- Dr. Jader Wilson da Luz Dias

RECORRIDO :- CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ LTDA.
Advogado: Dr. Armando B. Gonçalves

DESPACHO

I - A Revista de fls. 33/35 encontra-se em ordem, em face da reconsideração do despacho exarado em 20.10.88, e a consequente isenção da reclamante-recorrente, do pagamento das custas processuais. Fundamenta o apelo a alínea "a" do artigo 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 78/81, que julgou totalmente improcedente a reclamação. O seu inconformismo se refere, primeiro, à ausência de aviso prévio e seus consectários; e segundo, ao salário maternidade de. Transcreve, às fls. 85/87, arestos para demonstrar a divergência.

III - No tocante ao aspecto ligado ao aviso prévio, no meu entender as decisões colecionadas não se ajustam à hipótese dos autos, que se refere ao descumprimento do aviso dado pelo empregador, por parte do empregado, e não à sua dispensa ou renúncia. Já com relação ao salário maternidade, considero caracterizado o conflito com os arestos transcritos às fls. 37 e 84, insusceptível apenas um, que foi prolatado por Turma do TST.

IV - Diante do exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de novembro de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
PRESIDENTE

(G. R. nº 25623)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 13.01.89:

- 1) TRT R Ex-OFF 1818/88 - RECLTE: Iracelina P. da Costa - RECLDO: Mun. de Baião - Pref. Municipal. JCJ de Abaetetuba- RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo
- 2) R Ex OFF e RO 1821/88 - RECTE-RECLDO: E. do Pará Sec. da Justiça-Sup. do Sistema Penal-Dr. José C.M. Brito. EQ- REÇDO-RECLTE: José G. das Chagas-Dr. Leonar do Paixão. 5a. JCJ-RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
 3)RNA-10/89-RECTE:Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8a.Região- RECCO:TRT da 8a. Região- RELATOR: Dr. Nazer Nassar
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho 4)HS 01/89
 IMPETRANTE: ENASA - Dr.Iranelio Rocha. IMPETRADA: 4a.JCJ de Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
 5)RO 1239/88-RECTE:Comp. de Pesquisa de Rec.Mine-rais-CPRM-Dr.Luiz Duarte. RECCO: Sind.dos Trab. no Com. de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém -Dra.Paula Frassinetti-la.JCJ-RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dr. Ribamar Soares
 6)RO 1817/88-RECTE:João F.R.Dendelak-Dr.Walter Pu get. RECCO: ASDECELPA - Dr.Raimundo Brito. 5a.JCJ RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ríder Brito 7)R Ex OFF 1812/88-RECLTE:Iza-quiêl de J. e Souza- Dr.Josê Brito Fº. RECLDO:DER-Dr..Joaquim Mac-Culloch - 2a.JCJ - RELATOR: Dra. Semiramis REVISOR: Dr. Nazer Nassar
 8)RO 1314/38-RECTE: JONIASA - Dr.Hamilton Gualberto RECCO: José F. de Souza - Dr.Niguel Serra- 3a.JCJ RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo 9)RO 1590/88-RECTE:VALBRINKE Com. de Mat.Pedagógicos Ltda-Dr.Aldebaro Klautau Neto. RECCO: José C. Gonzalez e outro - Dra.Rosa Maria Bahia. 3a. JCJ-RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
 10)RO 1595/88- RECTES: BASA --Dr.Herbert Matos e CAPAF - Litisconsorte - Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECCO: Sind. dos Bancários no Pará e Amapá-Dr.Adil-son Verçosa. la.JCJ- RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ríder Brito
 11)RO 1632/88- RECTES: Antonio A.Evangelista -Dra. Paula Frassinetti, BASA - Dr. Deusdedith Brasil e CAPAF - Dr. Ophir Cavalcante J RECORRIDOS:Os mesmos. 4a.JCJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Hezmes Tupinambá

(G. R. nº 25573)

NOTA Nº 002/89

PROCESSO TRT RP Nº 306/88
 EXEQUENTE: ORNÓBIO PEREIRA LEITE
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Pre- catório Requisitório mandando-o cumprir na for- ma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de janeiro de 1989.
 Maria da Conceição Alves Bastos
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 003/89

PROCESSO TRT RP Nº 01/89
 EXEQUENTE: ALICE CARVALHO DE AZEVEDO
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICI- PAL DE SANEAMENTO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Pre- catório Requisitório mandando-o cumprir na for- ma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de janeiro de 1989.
 Maria da Conceição Alves Bastos
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 004/89

PROCESSO TRT RP Nº 02/89
 EXEQUENTE: JOÃO PAES DA CRUZ
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MU- NICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Pre- catório Requisitório mandando-o cumprir na for- ma da Constituição da República e do Regimento In- terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da OITAVA Região, aos 18 dias de janeiro de 1989.
 Maria da Conceição Alves Bastos
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 005/89

PROCESSO TRT RP Nº 03/89
 EXEQUENTE: ANGELO DO CARMO DOS PASSOS
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MU- NICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Pre- catório Requisitório mandando-o cumprir na for- ma da Constituição da República e do Regimento In- terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de janeiro de 1989.
 Maria da Conceição Alves Bastos
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 006/89

PROCESSO TRT RP Nº 04/89
 EXEQUENTE: JOSÉ RODRIGUES TORRES
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SANTA- NETO - DEPARTAMENTO DE VIATURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Pre- catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de janeiro de 1989.
 Maria da Conceição Alves Bastos
 Diretora do Serviço Processual
 (G. R. nº 25574)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
 O Doutor Nélio Fernando Gonçalves, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de fevereiro de 1989, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Monteiro dos Santos, contra W. J. Brito Consultoria Técnica Ltda., nos autos do Processo nº 12 JCI-1005/87, a que são os seguintes:
 - 01 (UMA) Máquina de extrair corpo de prova de concreto, marca EMIC, nº 769-9066, acoplada a motor de explosão a gasolina, tipo monte ganery de 8,25 HP, no estado avaliada em NCZ\$ 898,99
 - 01 (UMA) Prensa marca WIKA nº 24, tipo MMFOX, para teste de pro- va de concreto, c/mandômetro, no estado avaliada em NCZ\$ 408,65
 - 01 (UMA) Prensa, marca EMIC, nº 00/73, para teste de corpo e con- creto, para 100 toneladas, c/mandômetro, no estado, avaliada em NCZ\$ 408,65
 - 01 (UMA) Máquina de escrever marca IBM elétrica, cor cinza de nº 82- 26-0452128, com chicote, tecla de cor azul, no estado, valor da ava- liação NCZ\$ 245,20

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO NCZ\$ 1.961,49 (UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspon- dente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é pas- sado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Oscar Miranda, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
 Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. Reg. 25526)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
 O Doutor Nélio Fernando Gonçalves, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de fevereiro de 1989 às 13:50 horas, na sede desta Junta na travessa D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Barros Tavares, exequente e, contra Destaco Ltda., executada, nos autos do processo nº 12 JCI-935/88, bem esse que se encontra no depósito público deste Tribunal e é o se- guinte:
 - 01 (UM) motor elétrico marca GE trifásico 390V, 10 cavalos de força modelo 25- 1084-003 A, cor verde, nº de série EL 59949, no estado avaliado em NCZ\$ 166,34 (CENTO E SESENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) e 26,98/OTM/1/JAN/89".
 Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal corres- pondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I - 750 - 3º blo- co 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Oscar Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografai o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
 Juiz do Trabalho Substituto
 (G. Reg. nº 25560)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Pelo presente EDITAL, faço saber, que fica notificado João Pedro da Silva, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCI-823/88, em que é reclamado Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, acima mencionada, pelo que tendes o prazo de 08 (oito) dias para, como recorrido, arrazoarde o recurso.
 O que cumpria na forma da lei.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Sheylla Rodrigues, Tec. Judiciária, datilografai. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Di- retora de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
 Juíza Presidente, em exercício
 (G. Reg. nº 25570)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM/PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Pelo presente Edital fica notificada a SEGNORTE - A. S. LOBATO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 5ª JCI-1731/88, em que é reclamante Raimundo Nonato Pereira de Araújo, para ciência de que foi prola- tado a sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a 5ª JCJ de Belém, julgar a LO- BATO o pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, depósitos do FGTS com acréscimo do artigo 22 do Refundata, além dos juros e correção monetária. Honorários de advogado na base de 15% sobre o valor líquido da condenação. Impropo- nem as demais parcelas por falta de amparo legal". Custas de C\$ 3.556,80, calcula- das sobre o valor de C\$ 50.000,00, pela reclamada.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1989. Eu, José Maria de Almeida Filho, Atend. Jud., datilografai. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Presidente
 (G. Reg. nº 25571)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado José Pereira da Silva, residente em lugar in- certo e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 5ª JCI-1.861/88, em que é re- clamado Orion Barreto da Rocha Klautau, e comparecer nesta Junta, na Trav. D. Pe- dro I, nº 750, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 12,00 horas do dia 16.03.89, à audiência relativa ao processo acima.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, cons- tantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).
 O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos dezesseis dias do mês de ja- neiro de 1989.
 Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Presidente
 (G. Reg. nº 25563)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Pelo presente Edital fica notificado Manoel da Conceição Machado, o qual se en- contra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6ª JCI-1579/88, em que é reclamado Rui da Cruz Macedo, para comparecer na Sexta Junta de Con- ciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, às 13,15 horas do dia 10.03.89, à audiência relativa à reclamação supra referida.
 Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não com- parecimento do reclamante à referida audiência importará o arquivamento da recla- mação.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na se- de desta 6ª JCJ de Belém. Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Glória Maria Tautoung Diniz, Assistente-Chefe do Setor de Proc. Geral, datilografai.

O JUIZ:
 JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
 Juiz do Trabalho, no exerc. da Presid. da 6ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 25531)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 336/88
 (Processo nº 881205-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SÉRGIO DA SILVA BORGES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi- mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Sérgio da Silva Borges, Prefeito Mu- nicipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do pro- cesso nº 881205-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIBOADES
 Presidente

EDITAL Nº 337/88
 (Processo nº 881098-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ RODRIGUES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi- mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Mu- nicipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881098-00, referente à prestação de contas daque- la Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIBOADES
 Presidente

EDITAL Nº 338/88
 (Processo nº 881101-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO GONÇALVES DA COSTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi- mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Gonçalves da Costa, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publi- cação, apresente defesa nos autos do processo nº 881101-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício finan- ceiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIBOADES
 Presidente

EDITAL Nº 339/88
 (Processo nº 882310-02)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO MENEZES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi- mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Menezes da Silva, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882310-02, referen- te à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIBOADES
 Presidente

EDITAL Nº 340/88
 (Processo nº 880390-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ISAAC PEREIRA DE NOVAES e ANTONIO COELHO FERREIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi- mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Isaac Pereira de Novaes e Antonio Coelho Ferreira, ex-Presidente e Presidente, respectivamente, da Câmara Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresen- tem defesa nos autos do processo nº 880390-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIBOADES
 Presidente

EDITAL Nº 341/88
 (Processo nº 882135-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BARRÓS

O Presidente da Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-

mento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Guilherme da Silva Barros, Diretor do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882135-00, referente à prestação de contas do SAAE, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 342/88
(Processo nº 880383-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. JOSÉ BARBOSA FARIAS e JOSERLINA RAIMUNDA MAUES DE MORAES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. José Barbosa Farias e Joserlina Raimunda Maués de Moraes, ex-Presidente e Presidente, respectivamente, da Câmara Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880383-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 343/88
(Processo nº 881090-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO XAVIER PALHETA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Xavier Palheta, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881090-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 344/88
(Processo nº 882036-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO STÊNIO DO AMARAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Stênio do Amaral, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882036-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 345/88
(Processo nº 881011-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, Prefeito Municipal de Chaves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881011-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 346/88
(Processo nº 881676-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira, Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881676-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente

EDITAL Nº 347/88
(Processo nº 880976-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ANAÍJO ANACATY

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Anaíjo Anacaty, administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880976-00, referente à prestação de contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 348/88
(Processo nº 881511-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ELIAS NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881511-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 349/88
(Processo nº 880890-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. EDEMAR MOREIRA DE SOUZA e HIGINO NONATO FERREIRA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Edemar Moreira de Souza e Higino Nonato Ferreira de Souza, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Senador José Ponfílio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880890-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 350/88
(Processo nº 881198-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO DELMIRO NOBRE CARNEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Delmiro Nobre Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Acauã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881198-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente

EDITAL Nº 351/88
(Processo nº 881109-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO PINTES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel da Paixão Pintes, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881109-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente

EDITAL Nº 352/88
(Processo nº 881177-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FLORTIANO CARDOSO BARBOSA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Flortiano Cardoso Barbosa, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881177-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 353/88
(Processo nº 880241-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JACINTO DE MELO PINHEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jacinto de Melo Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880241-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 354/88
(Processo nº 880979-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ CARLOS LOPES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Carlos Lopes, Prefeito Municipal de São João do Anagauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880979-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente

EDITAL Nº 355/88
(Processo nº 01513/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSVALDO VALTINO DAS GRAÇAS MAIA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Osvaldo Valtino das Graças Maia, Presidente da Câmara Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01513/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente

EDITAL Nº 356/88
(Processo nº 883347-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDGAR RAMOS CAVALCANTE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edgar Ramos Cavalcante, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883347-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente
EDITAL Nº 357/88
(Processo nº 882032-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR ALVES DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Alves do Nascimento, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de São Francisco

do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882032-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RODOADES
Presidente
EDITAL Nº 358/88
(Processo nº 881127-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALVARO HENDERSON BARATA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alvaro Henderson Barata, Presidente da Câmara Municipal Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881127-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RODOADES
Presidente
EDITAL Nº 359/88
(Processo nº 880513-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ANTONIO MARQUES DA ROCHA e RAIMUNDO ALVES DE MOURA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Antonio Marques da Rocha e Raimundo Alves de Moura, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880513-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RODOADES
Presidente
EDITAL Nº 360/88
(Processo nº 881088-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADMILTON SANTOS E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Admilton Santos e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881088-00, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RODOADES
Presidente

EDITAL Nº 001/89
(Processo nº 02792187)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e as teor dos arts. 173 e 174, JJ do cita do Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, ex-Prefeito Municipal de Chaves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 997.527,00 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros), referente à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, pelo não arvio de contratos para o competente cadastramento, conforme o previsto no § 7º do art. 24 da Lei nº 5.031/82.

Belém, 16 de janeiro de 1989
Conselheiro LECYR RODOADES
Presidente

(G. R. nº 25493- Dias 18, 23 e 27/01/89)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 20/89

Processo nº 72.781

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO-Ex-Prefeito Municipal de AFUA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.781, referente ao Convênio SEPLAN nº 610/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 21/89

Processo nº 72.782

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA-Ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.782, referente ao Convênio SEPLAN nº 033/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 22/89

Processo nº 72.869

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS MUNES DA SILVA MONTEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS MUNES DA SILVA MONTEIRO-Ex-Prefeito Municipal de PORTEL, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.869, referente ao Convênio SEPLAN nº 421/86 e seu T. Aditivo.

Belém, 17 de janeiro de 1989
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 23/89

Processo nº 72.880

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.880, referente a Convênio SEPLAN nº 133/86 e seu Termo Aditivo.

Belém, 17 de janeiro de 1989
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 24/89

Processo nº 72.908

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, ex-Prefeito Municipal de SANTA CUZ DO ARARI a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.908 referente a Convênio SEVOP/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 25/89

Processo nº 72.912

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MOACIR VIEIRA GOMES, ex-Prefeito Municipal de TOMÉ AÇU a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.912, referente ao Convênio SEPLAN nº 681/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 26/89

Processo nº 72.301

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO PEREIRA DOS REIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO PEREIRA DOS REIS, Delegado do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ROMDON DO PARÁ - DELEGACIA DE GOIANÉSIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.301, referente ao Convênio SEDUC nº 02/85.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 27/89

Processo nº 73.604

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 73.604, referente ao Convênio SEPLAN nº 262/88.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 28/89

Processos nºs. 72.821 e 72.822

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA FERREIRA, Ex-Prefeita Municipal de GURUPÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.821 e 72.822 referente aos Convênios SEPLAN nº 154 e seu termo aditivo e 618/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 29/89

Processos nºs. 72.818 e 72.820

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Ex-Prefeito Municipal de CURRALINHO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.818 e 72.820, referente aos Convênios SEPLAN nºs. 152 e T. Aditivo e 259/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 30/89

Processos nºs 72.844 e 72.845

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DOMINGOS DINIZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Ex-Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.844 e 72.845, referente aos Convênios SEPLAN nºs. 204 e 658/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 31/89

Processos nºs 72.849 e 72.851

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HERNÓGENES FURTADO DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HERNÓGENES FURTADO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de MELGAÇO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.849 e 72.851, referente aos Convênios nºs. 147 e Termo Aditivo e 703/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 25517- Dias 23-27/01 e 02/02/89)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 33.954

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 33.954, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTAG) e Confederação Nacional da Agricultura (CNA), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-039687-86-1, em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-732.394,76 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro cruzados e setenta e oito centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Moitta Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Marcelo Dolzany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.619, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra ANA FERREIRA DE MIGALHAS, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-057052-96-5 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-627.493,50 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos), ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Moitta Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Marcelo Dolzany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 33.957

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 33.957, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra GETÚLIO BARBOSA DE QUEIROZ, correspondente a dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTAG), exercícios de 1982/83 e 1985, registrada sob o nº PA-116487-86-2 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-3.873.661,74 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e um cruzados e setenta e quatro centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Moitta Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Marcelo Dolzany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 33.933

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 33.933, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra OSÓRIO ADRIANO FILHO, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTAG), exercício de 1982, registrada sob o nº PA-116471-86-9, em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-2.985.698,96 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzados e noventa e seis centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Moitta Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Marcelo Dolzany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 33.948

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 33.948, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra NEILSON JACINTO DE FREITAS, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxas de serviços cadastrais

e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-116489-86-5, em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-3.363.934,42 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro cruzados e quarenta e dois centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Moitta Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Marcelo Dolzany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 33.882

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 33.882, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra CLEONARDO BARBOSA DA SILVA, correspondente a dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTAG), exercícios de 1982 e 1984, registrada sob o nº PA-116512-86-7, em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-4.020.856,95 (quatro milhões, vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados e noventa e cinco centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Moitta Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Marcelo Dolzany da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 33.888

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 33.888, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS contra ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, correspondente a dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-035830-86-4, em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697,

nesta cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-184.265,90 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco cruzados e noventa centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Rita Moitita Pinto da Costa* (Rita Moitita Pinto da Costa), Auxiliar Judiciário, o datilografeiro, e eu, *Marcelo Dolzany da Costa* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 33.915

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal nº 33.915, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra RAIMUNDO FRANCISCO PIRES, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INTER, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-044604-86-9, em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-123.668,80 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito cruzados e oitenta centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Rita Moitita Pinto da Costa* (Rita Moitita Pinto da Costa), Auxiliar Judiciário, o datilografeiro, e eu, *Marcelo Dolzany da Costa* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.631, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra JERONIMO NUNES DE MACEDO, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-116515-36-6 ex 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-3.794.410,14 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez cruzados e quatorze centavos), ou garanta a execução, sob a pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos

e oitenta e oito. Eu, *Edmilson Costa da Rocha* (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografeiro, e eu, *Marcelo Dolzany da Costa* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.682, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra DINAMO COM. DIST. L.P. LTDA, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-083466-86-4 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-9.023.785,19 (nove milhões, vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados e dezenove centavos), ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Edmilson Costa da Rocha* (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografeiro, e eu, *Marcelo Dolzany da Costa* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.575, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra JOSÉ CANDIDO DE MORAES, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-103624-86-0 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-177.768,98 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito cruzados e noventa e oito centavos), ou garanta a execução, sob a pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Edmilson Costa da Rocha* (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografeiro, e eu, *Marcelo Dolzany da Costa* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.734, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra LAFAIETE LEITE CORREIA, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA095679-86-3 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-490.846,35 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e trinta e cinco centavos), ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Edmilson Costa da Rocha* (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografeiro, e eu, *Marcelo Dolzany da Costa* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.831, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra LUIZ BARATA PEREIRA, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-040554-86-7 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cz\$-1.227.596,98 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis cruzados e noventa e oito centavos), ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Edmilson Costa da Rocha* (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografeiro, e eu, *Marcelo Dolzany da Costa* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.746, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra MIGUEL DOS SANTOS, correspondente à dívida de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1984/85, registrada sob o nº PA-047209-86-7 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital,

com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-0, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cr\$ 200.543,40 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e três cruzados e quarenta centavos), ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Iran Velasco Nascimento* (Edmilson Costa da Rocha), Intendente Judiciário, o datilografei, e eu, *Iran Velasco Nascimento* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref.: Proc. nº 34.660

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de AÇÃO PENAL movida contra RAIMONDO SEVERINO DE FREITAS e outros. E constando dos autos que os réus RAIMONDO SEVERINO DE FREITAS, alcunha "Raimundo de Guida", brasileiro, casado, marítimo, natural de Frouros/RN, filho de Henrique Severino de Freitas e Isabel Floriza da Silva, nascido aos 03.08.25, anteriormente residente na rua Pedro Ulisses nº 410, Bayeux-João Pessoa, Estado da Paraíba; JOÃO FERREIRA DE LIMA, natural de Seraria/PB, brasileiro, casado, agricultor, filho de Antonio Ferreira de Lima e Clotilde Alves de Cruz, nascido aos 24.04.37, anteriormente residente no Sítio Tapuias/Rodovia Serraria, Areias, Km 03, município de Serraria, Estado da Paraíba; ARLINDO PANTOJA DA COSTA, brasileiro, solteiro, marítimo, natural de Vigia/PA, filho de Pedro Pantoja Costa e Maria Pantoja Costa, nascido aos 28.08.50, anteriormente residente na Passagem São Miguel s/n, entre Onório e Quintino Boosiuva, nesta cidade e ANGELO DOS SANTOS ROCHA, alcunha "Mutuca", brasileiro, golfeiro, marítimo, natural de Abaetetuba/PA, filho de João Ferreira Rocha e Maria Antonia Santos, nascido em 26.06.66, anteriormente residente na margem esquerda do Rio Urubuteua, município de Abaetetuba, neste Estado e domiciliado na Passagem Cesará s/n, bairro do Guamá, nesta cidade, encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital. CITA-OS para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso no art. 334 o/c art. 12, II do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária, localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, bairro de Ustrizal, no dia 04 de abril vindouro, às 09:00 horas, a fim de serem qualificadas e interrogadas, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente EDITAL com o prazo de quinze (15) dias, que será publicado no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixado no local de costume. Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Iran Velasco Nascimento* (Antenor dos Reis Monte), Ato. Judiciário, o datilografei, e eu, *Iran Velasco Nascimento* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
Juiz Federal da 3ª Vara
(G. R. nº 25589)

BOLETIM Nº 001/89

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro, em exercício
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 09/01/89

TELEX
Nº 2346/88 : Conselho da Justiça Federal
Assunto : Comunica a V. Exa. a escala de férias dos Exmos. Srs. Juizes Federais dessa Seção, para o exercício de 1989.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro em exercício.

OFÍCIOS
Nº 014/89 : Carlos Alberto Antunes Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os internos DERCILIO FERREIRA DE SOUZA e ADERILDO GOMES DE SOUZA e presta informação de RITA BATISTA PINTO e HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTOS FILHO
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Nº 12/89 : Ferdinando Mourão - Diretor Geral do Sistema Penal "Gov. Fernando Guillon"

Assunto : Apresentação de RITA BATISTA PINTO para Audiência.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Nº 004/89 : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Reg. do DFP/PA
Assunto : Presta informação sobre DAMIÃO FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Nº 591/88 : Sônia Albuquerque - Diretora da Divisão de Justiça
Assunto : Restitui a Carta Rogatória expedida por esse Juízo e dirigida à Justiça da Colômbia.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Nº 183/88 : Alberto Seguin Dias - Presidente do Conselho Penitenciário do Estado.
Assunto : Comunica que a Procuradora de Justiça Dra. Edith Marília Maia Crespo, passa a integrar o Conselho Penitenciário do Estado.
DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Nº 116/88 : Eduardo Manoel Lemos - Assessor do Ministro Corregedor
Assunto : Encaminha a publicação da F.H.E./FOUPEX deste mês
DESPACHO : Dê-se ciência. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Diretor do Foro, em exercício.
Nº 001/89 : Arthur Claudio Mello - Secretário de Estado de Justiça
Assunto : Comunica haver assumido, o cargo de Secretário de Estado de Justiça.
DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara em exercício.
Nº 2507/88 : Samira de Oliveira Eueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Solicita mandar informar a decisão do julgamento do Habeas Corpus em favor de LUIZ OTÁVIO SIQUEIRA MOREIRA.
DESPACHO : Atenda-se. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Nº 2621/88 : João Francisco Borges - Coordenador Reg. Policial
Assunto : Encaminha para fins de anexação ao Inq. Pol. nº 184/88 - SR/PA - Flagrante
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

PETIÇÕES
Assunto : JOÃO BATISTA DE SOUZA - ocupante do cargo de Técnico Judiciário
Assunto : Vem requerer sua OPÇÃO pelos vencimentos por substituição
DESPACHO : A. Informe o Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Diretor do Foro, em exercício.
Assunto : MARIA DE FÁTIMA COIMBRA, Técnico Judiciário
Assunto : Vem requerer o pagamento do adiantamento da Gratificação de Natal, referente ao exercício de 1989.
DESPACHO : A. Informe o Diretor de Secretaria Administrativa. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Diretor do Foro, em exercício.

Assunto : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - IAPAS
Assunto : Requer providências nos autos dos Processos de nºs.: 4.302, 7.450, 16.651, 17.167, 18.190, 18.860, 22.336, 22.362, 23.983, 24.746, 26.420, 29.851, 29.939, e 29.943.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petição do IAPAS
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 27.898
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Assunto : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DE PESCA - SUDEPE
Assunto : Vem oferecer CONTESTAÇÃO nos autos do Processo nº 34.552
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício

Petição de RITA BATISTA PINTO
Assunto : Requerer RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
Petição de DERCILIO FERREIRA DE SOUZA
Assunto : Requerer RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Petição de DERCILIO FERREIRA DE SOUZA
Assunto : Vem requerer RELAXAMENTO DE PRISÃO em FLAGRANTE
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petição do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Assunto : Vem APELAR por e EGRÉGIO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, nos autos do Processo de Ação Declaratória de nº 20.020
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

MANDADO DE INTIMAÇÃO restituído da Comarca da São Miguel do Guamá, ref. ao processo nº 27.719

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

UMPRIMENTO DE MANDADO restituído da Comarca de Santarém com o intuito de notificar MANOEL DE OLIVEIRA CASTRO, ref. processo 34.682

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Comarca de Castanhal com ref. ao pro. 19.102

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

PROCESSO Nº 031 - Pedido de Transferência de Preso
Req. : RUBENS FRANK ROCHA DE LIMA
Adv. : Walmir Bandeira e outro
DESPACHO : Diante da informação prestada às fls. 36 verso, aguarde-se a chegada dos autos da correspondente Ação Penal. Belém, 28.12.88, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

Processo : Nº 36.323
Autor : Ministério Público Federal
Proc. da Rep. : Paulo Meira
Réus : Dercilio Pereira de Souza e outros
DESPACHO : Ante o exposto, data venia chamo o processo à ordem, e ora dou pela não competência da Justiça Federal, devendo estes autos serem remetidos à Justiça Estadual, à disposição da qual passam os presos e os objetos apreendidos. Intime-se. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Processo : Nº 36.322
Impte. : Dr. Roberto Julio Almeida
Pacte. : RITA BATISTA PINTO
DESPACHO : Certifique-se o que veio a ocorrer nos autos da respectiva Ação Penal. Belém, 09.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 09.01.89

OFÍCIOS
Nº : 773/88-DEF2/SNM/PA
Da : DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM - PA
Assunto : Encaminha cópia do Alvará de Soltura referente a JOÃO ARI MARTINS, ref. proc. nº 36.237
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.01.89, (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Nº : 099/88-CRJ/SR/DEF/PA
Do : DEF JOSÉ FERREIRA SALES - respondendo pela CRJ/SR/DEF/PA

Assunto: Informações presta referente aos O-
fícios nºs.: 3517 e 3518/88
DESPACHO: Idêntico ao anterior
Nº 177/88-SEC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES-
TADO DE GOIÁS - QUINTA VARA
Assunto: Comunica o despacho proferido na Car-
ta Precatória ref. proc. nº 34.929
DESPACHO: Idêntico ao anterior
Nº: 0003/89 - GABINETE DO JUIZ FEDERAL
E DIRETOR DO FORO JF/PA
Assunto: Comunica o período de férias deferi-
das pelo Egrégio Conselho da Justi-
ça Federal e transmite a substitui-
ção dos cargos em exercício pleno
à Secretaria. Belém, 090189. (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
eral da 2ª Vara
DESPACHO: Idêntico ao anterior
Nº 001/89-SEJUG-GS
Do: Secretário de Estado de Justiça
Assunto: Comunica a posse no cargo e coloca-
-se a disposição
DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer.
Belém, 090189. (a) Dr. Aristides Me-
deiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 560/88 - Comarca de Dom Pedro-MA
Assunto: Faz remessa de Carta Precatória nº
010/88 devidamente cumprida
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 090189.
(a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
Federal da 2ª Vara
Nº 2585/88-CART/SR/DF/PA
Do: Presidente do IPL nº 161/88-SR/PA
Assunto: Encaminha os autos da referência se-
licitando novo prazo para comple-
mentação das diligências
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo
até ao dia 20-2-89 para completa-
ção das diligências. II - Retornem
os autos à esfera policial. Belém,
090189. (a) Dr. Aristides Medeiros
- Juiz Federal da 2ª Vara
PETIÇÕES:
Do: I A P A S
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto: Requer a extinção da Execução em fa-
ca de haver sido integralmente paga
Proc. nº 28.936
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 090189. (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
eral da 2ª Vara
Do: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Requer a extinção da Execução e de-
mais trâmites de direito, ref. Proc.
nºs: 5.111 26.385 15.686
DESPACHOS: Idênticos ao anterior
Do: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Requer o prosseguimento do feito pe-
la totalidade do débito face ao can-
celamento do parcelamento, ref. pro-
cessos nºs.: 22.565 31.536 26712
29.721 e 1922840
DESPACHOS: Idênticos ao anterior
Do: RAIMUNDO COLARES CRUZ
Adv.: Dr. José Antônio Coelho
Assunto: Vem apresentar suas contra-razões ao
recurso interposto, ref. proc. nº
32.461
DESPACHO: Idêntico ao anterior
Do: ROVERA JR. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Adv.: Dr. José Maria do Nascimento
Assunto: Vem promover AÇÃO ORDINÁRIA contra
o INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL, pelos motivos que alega
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 090189. (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
eral da 2ª Vara
Do: BANCO DO BRASIL S.A. - CARTEIRA DE
COMÉRCIO EXTERIOR-CADEX
Assunto: Encaminha as informações ref. proc.
nº 36.197/ Of. nºs: 3501/88
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 090189.(a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
eral da 2ª Vara
Do: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-
PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO
ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ, ex CIDAR e
outros
Adv.: Dr. Antonio Zacarias Lindoso
Assunto: Vem propor MEDIDA CAUTELAR INOMINA-
DA CULMADA COM PRODUÇÃO ANTECIPADA
DE PROVAS, contra o INSTITUTO JURÍ-

DICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, pe-
los fatos que alega
DESPACHO: A. Forme-se o segundo volume. Belém,
090189. (a) Dr. Aristides Medeiros
- Juiz Federal da 2ª Vara
CARTA PRECATÓRIA (CITAÇÃO)
Nºs.: 0021 0027 0035 0146 0152 0155
e 0167/87
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CEI-
RAS DO PARÁ
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 090189. (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
eral da 2ª Vara
Nº S/N
Deprecante: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO ACRE
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 090189. (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
eral da 2ª Vara
Nº: S/N (Proc. nº 20756/PA)
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DE CAMPINA GRANDE
PARAÍBA
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 090189. (a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed-
eral da 2ª Vara
DESPACHOS EM RECESSOS:
Nº: 2.400/87 - JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DE RORAIMA - EXECUÇÃO FISCAL
INTER
Exequente: JEÔNIO JOSÉ PERES
Executado: A. Conclusos. Belém, 090189. (a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 09.01.89
TELEGRAMA
. nº BSE DF TLX 9629, de 19.12.88.
Assunto: Comunicação de habeas corpus nº
7678PA(880073689-0), em que é paciente Jean Paul
Gerard Carmem.
DESPACHO: Ao Exmº. Sr. Juiz da 2ª Vara. Belém, 09.
01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal
da 3ª Vara.
OFÍCIOS
. nº 601/88, Seção Judiciária do Distrito Federal.
Assunto: Comunica que a Carta Precatória extraída
dos autos de medida cautelar ajuizada por Hermínio
de Braga Dias e outros foi distribuída para a 8ª
Vara daquela Seção.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.
01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da
3ª Vara.
. nº 246/88, Comarca de Castanhal.
Assunto: Encaminha o mandado para citação de Sadi
Conrado da Silva e outro, proc. 36.051.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. nº 53/88, Comarca de Igarapé-Miri.
Assunto: Devolve o mandado de Intimação de Manoel
Corrêa, proc. 34.903.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. nº 02/89, Comarca de Belém
Assunto: Encaminha Carta Precatória oriunda da Co-
marca de Anápolis, ref. proc. nº 32.094.
DESPACHO: Nos autos. Junte-se. Belém, 09.01.89. (a)
Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
. nº 2519/88-CART/SR/DF/PA
Assunto: Encaminha folha de antecedentes criminais
de Raimundo J. M. do Rosário e outro ref. I.P. nº
228/87-SR/PA.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 09.01.89. (a) Iran
Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
. nº 103/88, Comarca de Muaná
Assunto: Devolve Carta Precatória para inquirição
de José C. de Souza, proc. nº 31.688.
DESPACHO: Igual ao anterior.
PETIÇÕES
. SUNAB (02 petições)
Adv.: Drª. Mª Amélia Oliveira e outra.
Assunto: Requer a penhora em outros bens do execu-
tado, procs. nº 31.877 e 32.939.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. SUNAB (02 petições)
Adv.: Drª. Heloísa C. Fagundes e outra.
Assunto: Indica leiloeiro nos autos dos procs. nº
31.923 e 32.813.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. SUNAB
Adv.: Drª. Heloísa Mª C. Fagundes.

Assunto: Concorda com o bem penhorado, proc. nº
31.581.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. SUNAB (10 petições)
Adv.: Drª. Heloísa Mª C. Fagundes e outra.
Assunto: Requer a suspensão dos procs. nºs 31735,
31.882, 31.921, 31.922, 33.271, 33.983, 33.986,
34.047, 34.224, 34.815.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. CAUBY PARANHOS GUIMARÃES.
Adv.: o mesmo.
Assunto: Apresenta procuração, proc. 36.078.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. RAIMUNDA MORAES DA SILVA MARQUES.
Adv.: Drª. Mª de Belém Santos.
Assunto: Apresenta defesa prévia, proc. 34.538.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO E TELEGRÁFOS.
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães.
Assunto: Requer a suspensão do proc. nº 34.740.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. MARIA TELXEIRA DAMASCENO.
Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto
Assunto: Apresenta alegações finais, proc. 31.682.
DESPACHO: Igual ao anterior.
. MANOEL DE SÁ JUNIOR
Adv.: Dr. José Maciel Santana e outro.
Assunto: Presta informações proc. nº 36.231.
DESPACHO: Igual ao anterior.
PETIÇÃO INICIAL
. INTER.
Assunto: Carta Precatória de execução fiscal con-
tra Alvaro Paulo da Silva.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 09.01.89. (a) Iran
Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
PROCESSOS
CLASSE VIII - HABEAS CORPUS
. nº 34.705
Paciente: Lauro Sérgio Nogueira da Silva
Impetrante: Dr. Mauro Mendes da Silva
Coatora: DPF. Mª José Tomé de Oliveira.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 09.01.89. (a) Iran Ve-
lasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
EM TEMPO
OFÍCIO
. GERGE/PA Nº 072/88
Assunto: Presta informações ref. ao Mandado de Se-
gurança nº 36.186.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 09.01.89. (a) Iran
Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
PETIÇÃO INICIAL, de 19 de dezembro de 1988
. INTER
Adv.: Dr. José Mª de Alcântara
Assunto: Propõe ação de desapropriação por interes-
se social contra Maria Laurel Santos Salomão e ou-
tros.
DESPACHO: A. Depositam-se, ad cautelam, na agência
da CEF neste Estado, as quantias representadas pe-
lo cheque nº 259.700 e pelos Títulos da Dívida A-
grária que acompanham a presente. Em seguida, con-
clusos. Belém, 19.12.88. (a) Daniel Paes Ribeiro .
Juiz Federal da 4ª Vara, respondendo pela 3ª Vara
no impedimento eventual do titular.
JUIZ FEDERAL - 4ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Va-
ra, no exercício cumulativo da 4ª Vara.
JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria da
4ª Vara, em exercício.
EXPEDIENTE DO DIA 09.01.89
PETIÇÕES:
Do: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Fernando Fagury Scaff
Assunto: Vem contestar a Medida Cautelar de Depo-
sito Preparatório proposta por CAULIM DA AMAZÔNIA
S/A-CAEM, Ref. Processo 36.177
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 09.01.89. (a) Iran
Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no
exercício cumulativo da 4ª Vara.
Do: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Fernando Fagury Scaff
Assunto: Vem contestar a Ação Declaratória Negati-
va de Débito proposta por Companhia Agroindustrial
de Monte Alegre, ref. Processo 36.094
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Do: UNIÃO FEDERAL (ref. Processo 36.080)
Proc.: Fernando Fagury Scaff

Assunto: Vem contestar a Medida Cautelar Inominada proposta por AD Transportadora Brasil Norte S/A
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: UNIÃO FEDERAL (ref. Processo 36.043)

Proc.: Fernando Facury Scaff
Assunto: Vem contestar a Ação Anulatória proposta por Companhia Amazônia Têxtil de Aniagaon-CATA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: U N E S PA-Diretor Geral

Assunto: Vem prestar informações ref. ao processo 36.239 (Mandado de Segurança) impetrado por Paulo Roberto Solano Reis e outros.
DESPACHO: J. A Manifestação do MFP. Belém, 30.12.88 (a) Daniel Raas Ribeiro, Juiz Federal de Plantão.

Do: Presidente da OAB/PA; Dr. Paulo Dias Klautau
Assunto: Vem comunicar que os advogados Lamartine Bernardes de Sousa, Satiro de Araújo Grama, Virgílio Ferreira de Carvalho e Gilberto Saramago Gatti funcionarão perante este Juízo nos Autos de Ação Declaratória Negativa que Agropecuária Brasil Norte S/A-Produção e Exportação, Tropical Madeiras S/A e Transportadora Brasil Norte S/A moveira contra a União Federal.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

*** CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO:**

Depcte.: MM Juiz Federal da 4ª Vara/PARÁ
Depcto.: Juiz de Direita da Comarca de Paragominas
Assunto: Citação de LOURINHO GOMES DE JESUS e JOSÉ FELIZARDO NETO, ref. processo 35.222
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EM TEMPO:

OFÍCIO:

Nº 003/89 : CRJ/SR/DFP/PA
Do : Superintendente Regional da SR/DFP/PA
Assunto: Vem prestar informações relativas aos servidores solicitados (Of. 3533) que se encontram lotados na SR-AM e na SR-ES, estando assim impossibilitada de apresentá-los conforme solicitado.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

PETIÇÃO:

Da: JURITIZAL AGROPECUARIA S/A
Adv.: João Maurício Valone
Assunto: Requer juntada de documentos aos autos de Ação Declaratória, Processo nº 35.560/88, movida contra a SUDAM
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 10.01.89

OFÍCIOS:

Nº 2573/88-CART/SR/DFP/PA
Assunto: Vem encaminhar os autos do Inq. Pol. nº 159/88- SR/DFP/PA, solicitando baixa para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 10.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: IAPAS.
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.
Assunto: Requer o prosseguimento do feito nos autos do Proc. nº 31.851.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Do: IAPAS.

Adv.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos.
Assunto: Vem solicitar a suspensão da execução pelo prazo de 60 meses, nos autos do Proc. nº 31.243
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 36.289.
Impetrantes: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA e OUTROS.

Adv.: Dr. Walter Resende de Almeida e outra.
Impetrada: UNESPA.
DESPACHO: Indefiro a liminar postulada por ausência de requisito estabelecido no art. 7º, inc. II, da Lei nº 1533/51. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para que preste as suas informações no decêndio legal. Belém, 10.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº 31.897.
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Proc.: Dr. Paulo Meira.
Réu: RAIMUNDO BATISTA RIBEIRO

Adv: Dr. Francisco Augusto Castro Ribeiro.
DESPACHO: Considerando o que consta do expediente do DFP inserto nos autos a fl. 72, suspendo a audiência e determino a expedição de carta precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal, no sentido de que seja ouvido JOSÉ ALEXANDRE DE SEIXAS CIROLIN. Quanto às demais testemunhas, sua audiência deverá ser feita pelo Juízo de Direito da Comarca de Santarém, considerando a dificuldade momentânea de sua locomoção. Intimem-se. Belém, 10.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria da 4ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 10.01.89

OFÍCIO:

Nº 363/88 : MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itaituba/PARÁ
Assunto : Vem dizer da impossibilidade do cumprimento do Mandado de Intimação de FRANCISCO RIBEIRO FILHO, pelo ALMEIDA, Processo 35.967, pelas razões que alega.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 10.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumul. da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 36.290 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impete.: DCE Honestino Guimarães
Impdo.: U N E S P A
DESPACHO: Indefiro o pedido de liminar por ausência de requisito estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 1533/51. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para que preste as suas informações no decêndio legal. Belém, 10.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

Nº 36.094 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Repte.: Cia Agroindustrial de Monte Alegre
Reqda.: União Federal
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 41. Belém, 10.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cumul. da 4ª Vara.

Nº 36.095 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Repte.: Cimentos do Brasil S/A-CIBRASA
Reqdo.: União Federal
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 42. Belém, 10.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR, EM EXERCÍCIO:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, EM EXERCÍCIO:
DRª MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO FREITAS
(Audiência de Distribuição)

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo daodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria das Graças Azevedo Freitas, Supervisora da Seção de Distribuição em exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
Maria das Graças A. Freitas - Supervisora da Distribuição, em exercício

PLANTÃO: DIA 21.12.88

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS:

Nº 36.322 :
Impete.: Rita Batista Pinto, em favor próprio
Impdo.: Delegado de Polícia Federal, SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

* DIA 23.12.88 (PLANTÃO):

CLASSE VII - AÇÃO CRIMINAL:

Nº 36.323 : Autora: Justiça Pública
Réu : Dorcilio Ferreira de Sousa e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

* DIA 30.12.88 (PLANTÃO):

CLASSE VI - EXECUÇÕES FISCAIS
Nº 36.324 - AÇÃO FISCAL (crime)

Depcte.: MM. Juiz Federal de Mato Grosso do Sul
Depcto.: MM. Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

* DIA 03.01.89 (PLANTÃO):

Nº 36.325 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (cl.v)
Consqto.: METODOS Assessoria Empresarial Ltda
Consqdo.: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

* DIA 10.01.89:

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 36.329 - Mandado de Segurança
Impete.: Companhia Atlantic de Petróleo
Impdo.: Delegado da Receita Federal em Belém
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 36.343 - Exqte.: I N C R A
Excto.: Wilson Ferraz de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.344 - Exqte.: I N C R A
Excto.: José Lazaro Sizo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.345 - Exqte.: I N C R A
Excto.: Cezário Pereira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.346 - Exqte.: I N C R A
Excto.: Raimundo Reis de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.347 - Exqte.: I N C R A
Excto.: Francisco Carneiro de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.348 - Exqte.: I N C R A
Excto.: José Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.349 - Exqte.: I N C R A
Excto.: Roosevelt Vieira Amaro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.350 - Exqte.: I N C R A
Excto.: Marcelino Santos Mendes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.351 - Exqte.: I N C R A
Excto.: João Pires de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.352 - Exqte.: I N C R A
Excto.: Manoel Clementino Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 36.330 - ESTELIONATO (IPL 091/87-SR/PA)
Autora: Justiça Pública
Ré : Magnólia Nunes de Souza e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 36.331 - ESTELIONATO (IPL 99/88-SR/PA)
Autora: Justiça Pública
Réu : Alfredo Jorge Cabral de Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.332 - MOEDA FALSA (IPL 037/86-SR/PA)
Autora: Justiça Pública
Réu : Miguel Barbosa Pinto e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DEVERSOS

Nº 36.333 - Exceção de Incompetência
Repte.: Ministério Público
Reqdo.: Inq. Pol. 68/88-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 36.334 - Exceção de Incompetência
Repte.: Ministério Público
Reqdo.: Inq. Pol. 102/87-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.335 - Arquivamento de Inq. Policial
Repte.: MFP
Reqdo.: IPL 96/88-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.336 - Arquivamento de Inq. Policial
Repte.: MFP
Reqdo.: IPL 037/88-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.337 - Arquivamento de Inq. Policial
Repte.: MFP
Reqdo.: IPL 166/87-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.338 - Arquivamento de Inq. Policial
Repte.: MFP
Reqdo.: IPL 214/87-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.339 - Arquivamento de Inq. Policial
Repte.: MFP
Reqdo.: IPL 076/88-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.340 - Arquivamento de Inq. Policial
Repte.: MFP
Reqdo.: IPL 236/87-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 36.341 - Arquivamento de Inq. Policial
Reqte.: LEF
Reqdo.: LPL 016/88-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 36.342 - Arquivamento de Inq. Policial
Reqte.: LEF
Reqdo.: LPL 060/88-SR/DFP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVIS DIVERSOS

Nº 36.326 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Proc. 28.234)
Embte.: Terezinha de Jesus Machado Serrão de Castro
Embdo.: I A P A S
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 36.327 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (P. 35.351)
Impgte.: Hospital Guadalupe, litisdenunciado de José Maria Costa Machado
Impgdo.: I N A M P S
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.328 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Proc. 35.429)
Embte.: AGRIMEX-Agroindustrial Mercantil Excelsior
Embgo.: S U N A B
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

(G. R. nº 25000)

BOLETIM Nº 002/01/89

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro, em exercício
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 11/01/89

Despachos preferidos em 07.01.89, pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL

Processo : Nº 20.781
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Paulo Sérgio Matos de Alcantara
Adv. : Benjamim Lisboa Rayol
DESPACHO : Designo o dia 01 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o prosseguimento da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, as quais deverão ser regularmente intimadas, por mandado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, Pa, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 20.891
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Osvaldo Augusto Sarmento Reis
Adv. : Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
DESPACHO 1 - : Defiro o requerimento formulado às fls. 68 verso, pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal.
2 - : Renovem-se as diligências para o dia 01 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas.

Processo : Nº 21.733
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réus : Fernando Carlos Mendes de Lima e outro
Adv. : Walmir Bandeira
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão supra, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se deseja substituir as testemunhas não encontradas pelo Oficial de Justiça. Belém, Pa, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 21.752
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : Edinaldo Bekman de Figueiredo Gomes e outro
Adv. : Antonio Dias Simões
DESPACHO 1 - : Tendo em vista o contido na certidão supra, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se deseja substituir as testemunhas não encontradas pelo Oficial de Justiça.
2 - : Expeça-se ofício precatório objetivando a oitiva da testemunha residente no município de São Francisco do Pará. Dê-se ciência às partes in-

teressadas. Belém, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : 21.761
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Rudival Araújo Martins
Adv. : Raimundo Dorival Nunes dos Santos
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído ao acusado. Belém, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 21.846
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réus : Roberto Judá de Andrade e outros
Adv. : Antônio Freitas Leite e outros
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 05 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas. Belém, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.015
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réus : Won Souk Kim e outros
Adv. : Alberto Campos e outros
DESPACHO : Diga a defesa se desiste dos depoimentos das testemunhas fora do território nacional. Belém, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.017
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : Elton Santos Cunha
Adv. : Arthur Paulo B. de Melo
DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha residente na cidade do Rio de Janeiro. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Belém, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.036
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réus : Raimundo Couto e outro
Adv. : Manoel Freitas de Menezes
DESPACHO 1 - : Expeça-se ofício precatório para a inquirição da testemunha residente no município de Almeirim. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor.
2 - : Renovem-se as diligências para o dia 05 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, requisitada à Polícia Federal a apresentação da testemunha. Belém, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 24.047
Autor : Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : Otacílio Pereira de Araújo
Adv. : Wilhan Cavalcante
DESPACHO : Expeça-se ofício precatório objetivando a inquirição das testemunhas residentes no município de Marabá. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, 07.01.89, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 24.334
Autor : Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : Sebastião Tapajós Vinhote
Adv. : Helionar Gonçalves de Matos
DESPACHO : Expeça-se ofício precatório objetivando a oitiva das testemunhas Clinto Tapajós de Vasconcelos e Francisco Augusto Ferreira Cavalcante, na Comarca de Santarém. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 24.535
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Nobumasa Czume e outro
Adv. : José Cabral e outro
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal e, se nenhuma diligência for requerida, cumpra-se o art. 500 do mesmo diploma legal. Se -

ma diligência for requerida, cumpra-se o art. 500 do mesmo diploma legal. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 25.678
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Ciro Saraiva Lima
Adv. : Fojucan Tavares Junior
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público se deseja substituir a testemunha José Geraldo Rodrigues, já falecida, consoante alegado na certidão supra. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 25.800
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Ruy Otávio de Brito
Adv. : Eaison Almeida
DESPACHO 1 - : Considerando o contido na segunda parte da certidão supra, diga o representante do Órgão do Ministério Público se deseja substituir as testemunhas já falecidas.
2 - : Renovem-se as diligências para o dia 06 do mês de março do ano vindouro, único vago às 08:30 horas, requisitada à Polícia Federal a apresentação das testemunhas faltosas. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 23.256
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : José Carlos Boução da Silva e outros
Adv. : Deusdedit Brasil
DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Justiça Federal do D. Federal, a fim de ser ali inquirida a testemunha mencionada na certidão supra. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como aos acusados e aos seus defensores. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : 25.843
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Assis dos Santos Gomes e outros
Adv. : José Livio Barbalho e outros
DESPACHO - 1 : Renovem-se as diligências para o dia 06 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas.
- 2 : Expeça-se ofício precatório ao Juízo de Direito da Comarca de Cametá, neste Estado, abjetivando a oitiva da testemunha referida na segunda parte da certidão supra, residente naquele município. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como aos acusados e aos seus defensores. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz F. da 1ª Vara.

Processo : Nº 28.554
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Evandro dos Santos Figueira
Adv. : Raphael Lucas
DESPACHO : Expeça-se ofício precatório ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, visando a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, todas residentes naquele município. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, 07.01.89, (A) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 28.922
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Fernando Ferreira Cardoso
Adv. : Sebastião Halim Soares Fabr
DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, a fim de ser ali inquirida a testemunha mencionada na certidão supra. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 29.429
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Antenor Gonçalves dos Anjos
Adv. : Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal e, se nenhuma diligência for requerida, cumpra-se o art. 500 do mesmo diploma legal. Se -

lém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 31.179
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Roberto Junquer de Almeida
DESPACHO : Solicite-se a devolução do mandado relacionado com ofício cuja cópia consta de fls. 70. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 32.053
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Celeste da Cruz Gomes
DESPACHO : Nomeio o Dr. Helionar Gonçalves de Matos defensor da acusada Celeste da Cruz Gomes. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Código Penal. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Processo : Nº 32.208
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Cândido da Silva Filho
DESPACHO : Solicite-se a devolução do mandado relacionado com o ofício cuja cópia consta de fls. 25. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 33.083
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Otávio Pereira de Agevedo
DESPACHO : Solicite-se a devolução do mandado relacionado com o ofício cuja cópia consta de fls. 66. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 34.558
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Edson Raulino Saraiva e outro
Adv. : Djalma Chaves
DESPACHO - 1 : Ao Réu Edson Raulino Saraiva aplique a pena de revelia e nomeie seu defensor o doutor Djalma Chaves, advogado com escritório nesta cidade. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal.

- 2 : Expeça-se nova carta precatória à Justiça Federal no Estado do Amazonas, objetivando a citação do réu Antonio Ovídio Miranda Nogueira, ficando designada a audiência do dia 07 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o seu interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 34.569
Autor : Ministério Público
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Dilson Mascarenhas dos Santos e outro
Adv. DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre o alegado na certidão de fls. 80 verso. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Inq. Pol. : Nº 053/85 - SR/DPF/PA
DESPACHO : Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua os autos à esfera Policial. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Inq. Pol. : Nºs. 092/85 - SR/PA, 172/86 - SR/PA e 232/86 - SR/PA
DESPACHO : Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua os autos à esfera Policial. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Inq. Pol. : Nº 004/86 - MARABÁ
DESPACHO : Cumprida a diligência, voltem os autos com vista ao Sr. Procurador da República. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES FORC DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPLIENRE DO DIA 11.01.89

OFÍCIOS:
Nº: 428/89-SCOR
Do: Chefe Aventura do Serviço de Correioes da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha devidamente relatado o Inquérito Policial nº 097/87-DT.2/MB N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 11.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO:

PETIÇÕES:
De: SIMÃO LUIZ - Resp. RAIMUNDO WILSON CARMEIRO
Adv.: Dra. Maria Divoney Carneiro
Assunto: Vem expor e requerer nos autos do processo nº 1822
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: JOSÉ SOARES DO COU TO FILHO
Adv.: Dr. Farsifal de Jesus Pontes
Assunto: Vem manifestar-se nos autos em atenção ao despacho de fls. proc. 17974
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. Alberto de Lima Freitas
Assunto: Vem requerer a transformação do depósito em pagamento do débito, ref. proc. nº 34.842
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
Adv.: Dr. Tsuguo Koyama
Assunto: Vem oferecer bem para garantia da Execução (Proc. 35.636) e requer abertura de prazo para contestação
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
Adv.: Dr. Tsuguo Koyama
Assunto: Vem oferecer bem para garantia da Execução e requer prazo para contestação, ref. proc. nºs.: 35.645, 35.654, 35.674 e 35.902
DESPACHOS: Idênticos ao anterior

De: AIRY CARVAL FE REIRA NEVES
Adv.: Dr. Antônio Cristino Mendes e outro
Assunto: Vem requerer habilitação nos autos e vistas dos mesmos, ref. 26.040
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: ANTONIO INACIO FERREIRA
Adv.: Dr. Antônio Cristino Mendes e outro
Assunto: Vem requerer habilitação nos autos e vistas dos mesmos, ref. 26.029
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Of. Nº: GURGE/PA Nº 072/88 - 21m, 16.022.88.
Do: Gerente da Caixa Econômica Federal Filial /Pará - Paulo F. Caldas
Assunto: Presta informações ref. proc. nº. 36.186
DESPACHO: Diante do contido na informação do verso, resta-se ao L., Juízo Deprecante. Belém, 11.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO: Diante do contido na informação do verso, resta-se ao L., Juízo Deprecante. Belém, 11.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SERVIÇOS PROFISSIONAIS:
MANDADO DE SEQUILANCA COLETIVO:

Nº: 35.274
Impetrante: SIMÃO LUIZ DO INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Eduardo Grandi
Impetrados: JORNAL DO RECIBO FEDERAL DO BELÉM e SERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ

SERENÇA:
Vistos, e t.c. (...) Ante o exposto, - e porque o writ foi impetrado contra atos atribuídos ao Delegado da Recista Federal e ao Gerente-Geral da Caixa Econômica Federal, - com fundamento no que prevêm o art. 267, caput, inc. I, e o art. 295, caput, inc. II, do Código de Processo Civil, c/c o disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 11/12/51, indefiro a petição inicial, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 11.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 11.01.89

TELEX:
Nº 008/89. JUIZ FEDERAL EM EXERC. NA 9ª VARA - DF.
Assunto: Comunica a data da audiência de Inquiri-

ção de testemunha nos autos da Carta Precatória ex traída da Ação Penal nº 31.898.

DESPACHO: Junte-se. Comuniquese. Belém, 11.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

OFÍCIOS:
Nº 001/89-SCOR, 005/89/CART/SR/DPF/PA e 438/88-SCOR.

Assunto: Encaminham os autos dos Inq. Pol. nº 085/86-DEF.2/SNM/PA, 009/87-SR/DPF/PA e 012/87/DEF.2/MB/PA.

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 003/89-SCOR, 445/88-SCOR, 2593/88-CART/DPF/PA, 2594/88-CART/DPF/PA, 2624/88-CART e 002/89-SCOR.

Assunto: Solicitam a concessão de novo prazo para a complementação das diligências.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CIRC. Nº 01/89-CG.
Assunto: Encaminha a Tabela de Custas com a atualização dos valores de referência.

DESPACHO: A Secretaria para os fins. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De: SUNAB
Adv.: MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: Requer a alienação dos bens penhorados nos autos do Proc. nº 31.587.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: SUNAB
Adv.: MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Assunto: Requer a suspensão, pelo prazo de cinco meses, após a indicação e substituição do bem penhorado, do Proc. nº 31.877.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: COPALA IND. REUNIDAS S/A

ADV.: ALDEBARO CABALEIRO DE M. KLAUTAU NETO
Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 33.437.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do: INTER

Adv.: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Assunto: Requer a citação da executada por precatório. (Proc. nº 33.699).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: UNIÃO FEDERAL e OUTRA.

Adv.: MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO e OUTRA

Assunto: Vem dizer do acordo firmado para a extinção do Proc. nº 34.067.

DESPACHO: Idem.

De: FAZENDA NACIONAL

Adv.: ISAAC RAMIRO BENTES

Assunto: Requer a extinção do Proc. nº 34.987.

DESPACHO: Idem.

De: ELVIRA GOUVEIA BELÉM DE SOUSA (Perita)

Assunto: Vem manifestar-se nos autos do Proc. nº 35.340.

DESPACHO: Idem.

PROCESSOS:

CLASSE V.

Nº 32500 (DESAPROPRIAÇÃO)

Desapte.: INTER

Adv.: IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA e OUTROS

Desapdo.: JOSÉ MANUEL MARTINS HERNANDEZ e MULHER

Adv.: BEMEDITO FERNANDES DA SILVA e OUTRA.

DESPACHO: 1. Notifique-se o assistente técnico do desapropriante a prestar, no prazo de cinco dias o respectivo compromisso legal. 2. Diga o desapropriados a respeito da proposta de honorários apresentada pelo perito a fl. 156. Prazo: 10 dias.

3. Certifique a Secretaria se o desapropriante foi devidamente intimado do despacho de fl.147. Caso positivo, seja também certificado a respeito da apresentação de quesitos no prazo legal. Intimem-se Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.539 (CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO)

Autores: MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA e MULHER

Adv.: MARIA DE NAZARETH M. SIMÕES

Ré.: CEF

Adv.: NELSON DO C. FIGUEIREDO e OUTROS

DESPACHO: Recebo o apelo de fls. 115/116, nos seus regulares efeitos. Vista à recorrida, para que apresente, querendo, suas contra-razões. Intime-se. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

Nº 35.698

Depto.: JUIZ FEDERAL DE MATO GROSSO DO NORTE

Depdo.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA - PARÁ.

DESPACHO: Diante do que certifica o Sr. Oficial de Justiça a fl. 33, devolva-se a presente Carta ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens e as cautelas de estilo. Belém, 11.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.041

Depto.: JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA - SÃO PAULO

Depdo.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA - PARÁ
 DESPACHO: Contados, devolvam-se os presentes autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

№ 31.597

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: ALMERINDO TRINDADE
 Réu: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
 Adv.: MANOEL GARCIA DA COSTA
 DESPACHO: Face ao que comunica a autoridade policial a fl. 77 (of. 077/88-CRJ/DPF/PA) e ao que certifica o Sr. Meirinho a fl. 80, determino a expedição de cartas precatórias às Seções Judiciárias de Minas Gerais e do Distrito Federal, para a inquirição das testemunhas arroladas pelo órgão acusador, ficando assinado o prazo de 60 dias, de acordo com o que prescreve o caput do art. 222 do Código de Processo Penal. Torna-se, portanto, sem efeito a designação da audiência do dia 17 vindouro. De-se ciência ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado. Belém, 11.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 32.434

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc.: PAULO MEIRA
 Réu: JOSÉ MARIA GAMA DE SOUZA e OUTROS
 Adv.: JOSÉ MARIA GAMA MAIA e OUTROS
 DESPACHO: Somente no decorrer da audiência é que se poderá avaliar qual a matéria que implica em segredo profissional, cujo silêncio é garantido ao depoente por força de disposições estabelecidas na Lei nº 4215/63. Assim, acolhendo o pronunciamento ministerial, indefiro o pedido de dispensa do testemunho do advogado JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ FILHO, que deverá comparecer à audiência para a qual já foi devidamente notificado. Intime-se. Belém, 11.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara

JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria da 4ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 11.01.89

OFÍCIOS:

№ 01/89-CG : Assessor do Ministro [Corregedor/TFP
 Assunto: Encaminha Tabela de Custas, atualizada
 DESPACHO: À Secretaria, para os fins. Belém, 11.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

№ 2590/88 : CART/SR/DPF/PA

Do: Presidente do Inq. Policial 103/88-SR/PA
 Assunto: Encaminha, devidamente relatado, os autos do IPL supramencionado
 DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 11.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

№ 2609/88 : CART/SR/DPF/PA

Do: Coordenador Policial da SR/DPF/PA
 Assunto: Encaminha os autos do IPL 120/88, devidamente relatados.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

De: Companhia Agroindustrial de Monte Alegre e Cimentos do Brasil/CIBRASA (Proc. 36094 e 36095)
 Adv.: Dr. Valdeci Laurentino da Silva
 Assunto: Requer juntada de documento anexo
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 11.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

De: ABC Agropecuária Brasil Norte S/A-Produção e Exportação e ABC Tropical Madeiras S/A
 Adv.: Lamartine Bernardes de Souza e outros
 Assunto: Requer o depósito relativo a soma dos valores ref. Lei Complementar 07/70, mês julho/88
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 11.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

De: ABC Transportadora Brasil Norte S/A
 Adv.: Lamartine Bernardes de Souza
 Assunto: Requer o depósito relativo a outubro/88, na sistemática do DL 2445/88
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do: INTER

Proc.: Josef Araújo Souza
 Assunto: Requer extinção do processo 35.916, face ao pagamento da execução
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 11.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

Da: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antonio José de Litos Neto
 Assunto: Vem contestar Ação Anulatória de Alteração de base de incidência de contribuição social, ref. processos movidos contra Cia Amazônia Técnica de Engenharia-CATE, CATUR-Cata Empreend. Turísticos Ltda (2).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antonio José de Matos
 Assunto: Vem contestar Medida Cautelar de Depósito Preparatório interposta por Mineração Santa Lucrecia S/A (1), por Cia Florestal Monte Dourado (1) e Medida Cautelar Inominada interposta por ABC-Agropecuária Brasil Norte S/A-Prod. e Export e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: S U N A B

Proc.: Maria Amelia R. Oliveira
 Assunto: Requer a citação dos Srs Claudiomar Rocha e Raimundo Maria da Luz Santos (Lôjão das Tintas) ref. processo 35181 (Ex. Fiscal)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: S U N A B

Proc.: Maria Amelia R. Oliveira
 Assunto: Requer a suspensão da ação de execução fiscal, processo 35327, contra Sta Tereza C. Ltda
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: S U N A B

Proc.: Maria Sylvia G. Pimenta
 Assunto: Vem impugnar os presentes Embargos à Execução que lhe move Artur Rodrigues da Silva, pelas razões que alega, Processo 35165
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: UNIÃO FEDERAL

Proc.: José Augusto Torres Potiguar
 Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO ref. Ação Ordinária promovida por Leal Santos Pescados S/A, processo 36.009
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do: HOSPITAL GUADALUPE

Adv.: Eliana V. Azevedo Monteiro
 Assunto: Vem requerer que se proceda a denúncia sucessiva da lide do Dr. Walter Pimentel Gonçalves CRM 1483, processo 35.351
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do: HOSPITAL GUADALUPE

Adv.: Eliana V. Azevedo Monteiro
 Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO, mediante as razões que alega, processo 35.351
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DIRETOR DO FÓRO, EM EXERCÍCIO:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR, EM EXERCÍCIO:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ DE AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, EM EXERCÍCIO:
 DRª MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO FREITAS

(Audiência de Distribuição)

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 12:00 (doze) horas no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria das Graças Azevedo Freitas, Supervisora da Seção de Distribuição em exercício, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
 Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
 Maria das Graças A. Freitas - Supervisora da Distribuição, em exercício

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

№ 36.355 - Mandado de Segurança

Impete.: Domingas Balieiro da Silva

Impdo.: U N E S P A

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

№ 36.356 - Mandado de Segurança

Impete.: Sindicato dos Advogados do Pará-SINDIADVOPA

Impdo.: Presidente do Conselho da OAB-PA

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

№ 36.353 - Consignação em Pagamento

Consignte.: Angelino da Silva Oliva

Consigndo.: Delegacia do Serviço de Patrimônio da União - SFU

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

№ 36.359 - DESAPROPRIAÇÃO

Despte.: I N T E R

Despdo.: Francisco José da Silva Rabelo - Telma

Maria Pereira Rabelo

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÃO DIVERSA:

№ 36.358 - Execução

Exqte.: Sergio Alberto Frazão do Couto

Excto.: Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada - COOGAR

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

№ 36.354 - Medida Cautelar Re Produção Antecipada de Prova

Reqte.: Vale do Capim Agroindustrial S/A e Fazenda Reunidas Ltda

Reqdo.: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

№ 36.357 - Embargos à Execução (ref. Proc 32293)

Embte.: Virginia Moraes Borralho

Embdo.: I N T E R

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

№ 2155 - IPL 061/88-DEF 2/SIM/PA (Desacato)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

№ 2156 - IPL 062/88-DEF 2/SIM/PA (Desacato-relat.)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

№ 2157 - IPL 063/88-DEF 2/SIM/PA (Furto)

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

№ 2158 - IPL 064/88-DEF 2/SIM/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

№ 2159 - IPL 165/88-SR/DEF/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

№ 2160 - IPL 168/88-SR/DEF/PA (Estelionato)

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

№ 2161 - IPL 169/88-SR/DEF/PA (Estelionato)

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

№ 2162 - IPL 170/88-SR/DEF/PA (Estelionato)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

№ 2163 - IPL 171/88-SR/DEF/PA (Estelionato)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

№ 2164 - IPL 173/88-SR/DEF/PA (Furto)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

№ 2165 - IPL 175/88-SR/DEF/PA (Fraude)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

№ 2166 - IPL 176/88-SR/DEF/PA (Desobediência)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

№ 2167 - IPL 020/88-DOS/DOPS (Atent. c/ Liv.Trab.)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

(G. R. nº 25500)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de nº 1487 de AÇÃO ORDINÁRIA DE USUCAPIÃO que Alexandre de Souza Muniz e sua mulher, movem contra herdeiros de Antônio Caminha Muniz, com assistência da Justiça Gratuita, as folhas vinte e cinco, foi homologada por sentença a justificação da posse procedida pelos Requerentes, e, para os efeitos e fins do art. 943 do Código de Processo Civil, pelo presente ficam INTIMADOS todos os interessados e possíveis interessados no despacho acima referido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no FÓRUM, lugar de costume e pela Imprensa Oficial, na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos deztois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. - Eu, Waldyr de Azevedo Bentes, escrivão, datilografel.

Dr. ROMA KEIKO KOBAYASHI

Juíza de Direito

(G. Reg. 25591)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL

ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITACAO

A Bacharela ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos

o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITE FRANCISCO CESAR MEIRELES FERNANDES, brasileiro, casado, de profissão e para direito ignorados, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para responder, no prazo legal de 15 dias que começará a fluir a partir da data da audiência de Tentativa de Conciliação, designada por este Juízo, para o DIA 30 DE JANEIRO DE 1989, ÀS 09:30 HORAS, querendo, a AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO DIFERIDO que lhe move MARIA CELIA BARRETO FERNANDES, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestando a ação dentro do prazo legal presumir-se-ão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros todos os fatos alegados pela autora. Ficando ainda ciente da data da audiência acima referida. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, *[assinatura]* Escrivão do Cartório do 2º Ofício e subscrevi.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal

(G. R. nº 25624)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5946 DE 26 DE JANEIRO DE 1989

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 004/89, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004/89, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre a Progressão Funcional aos servidores do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE JANEIRO DE 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, item IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2252, de 20.05.82 e,

CONSIDERANDO a reorganização que se vem processando na área de Administração do IPASEP, fundamentalmente na de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO não haverem sido elaboradas normas de Avaliação de Desempenho, para fundamentar a Progressão Funcional em Janeiro de 1989, como previsto na resolução nº 006/87;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir o acesso dos servidores a níveis imediatos, nos termos da Resolução acima referida.

RESOLVE:

Art. 1º - A Progressão Funcional de que trata a Resolução nº 006/87, homologada pelo Decreto nº 4730, de 24 de fevereiro de 1987, far-se-á, excepcionalmente, em janeiro de 1989 obedecendo ao critério de antiguidade da referência em que se encontra o servidor para a subsequente.

Art. 2º - A proporção referida no art. 3º da Resolução retro mencionada não será objeto da Progressão para Janeiro de 1989, à qual concorrerão todos os servidores do Quadro de Pessoal, que obedecerem aos critérios estabelecidos nos artigos 11, 13 e 14 além de outros que couberem no caso, da Resolução nº 006/87.

Art. 3º - A progressão para a Progressão Funcional em (dois) anos de efetivo exercício na Classe.

§ Único - Não serão beneficiados os servidores abrangidos pelas restrições estabelecidas no art. 7º da Resolução nº 006/87.

Art. 4º - No 3º trimestre de 1989, nos termos das normas a serem aprovadas pelo Conselho Previdenciário, proceder-se-á à Progressão Funcional, exclusivamente por merecimento.

Art. 5º - A Presidência do IPASEP, constituirá Comissão para, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Resolução elaborar as normas para Avaliação de Desempenho, a serem aplicadas nas Progressões posteriores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologada pelo Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 5947 DE 26 DE JANEIRO DE 1989

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 003/89-DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 003/89, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa o valor do Financiamento Imobiliário pelo Plano Popular, destinado à aquisição de obras de construção, reforma, conservação, ampliação e de melhoria das condições de habitabilidade de segurados do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE JANEIRO DE 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

FIXA O VALOR DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO PELO PLANO POPULAR, DESTINADO À AQUISIÇÃO, OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE SEGURADOS DO IPASEP.

A Presidente do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 5º da Res. nº 022 de 05.04.88, homologada pelo Decreto nº 5416 de 11.04.88;

Considerando, a necessidade de manter atualizado o valor do Financiamento Imobiliário pelo PLANO POPULAR, face os elevados índices inflacionários;

Considerando, finalmente, a decisão tomada em reunião do dia

RESOLVE:

Art. 1º - O valor do Financiamento Imobiliário pelo PLANO POPULAR, regulamentado pela Res. nº 022, de 05.04.88, homologada pelo Decreto nº 5416, de 11.04.88, destinado à aquisição de obras de construção, reforma e conservação, ampliação e de melhorias das condições de habitabilidade, a ser concedido a segurados do IPASEP, é de NCz\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Previdenciário, em 18.01.1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
- Pres. do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 5948 DE 26 DE JANEIRO DE 1989

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/89, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 002/89, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que eleva os valores de Empréstimo Financeiro aos segurados do IPASEP, conforme tabela anexa.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

ELEVAÇÃO DE VALORES DA TABELA DO EMPRÉSTIMO FINANCEIRO .

A Presidente do Conselho Previdenciário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a concessão do EMPRÉSTIMO FINANCEIRO, já está consagrado na vida previdenciária como maneira de atenuar as dificuldades que se sobrepõem ao segurado e que somente a

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E EMPRÉSTIMO
TABELA DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO EM NCZ\$

VALOR DO EMPRÉSTIMO	TAXA		PRESTAÇÃO		RENDA LÍQUIDA		CONTRIBUIÇÃO		
	LÍQUIDO	BRUTO	A.D.M.	SEGURO	6 MS	11 MS	6 MS	11 MS	6 MS
50,00	52,63	1,58	1,05	13,91	10,05	46,35	33,52	3,71	2,68
60,00	63,15	1,89	1,26	16,69	12,07	55,62	40,22	4,45	3,22
70,00	73,68	2,21	1,47	19,47	14,08	64,90	46,93	5,19	3,75
80,00	84,21	2,53	1,68	22,25	16,09	74,17	53,63	5,93	4,29
90,00	94,73	2,84	1,89	25,03	18,10	83,44	60,33	6,67	4,83
100,00	105,26	3,16	2,10	27,81	20,11	92,71	67,04	7,42	5,36
110,00	115,78	3,47	2,31	30,59	22,12	101,98	73,74	8,16	5,90
120,00	126,31	3,79	2,52	33,37	24,13	111,25	80,45	8,90	6,43
130,00	136,84	4,10	2,74	36,16	26,14	120,53	87,15	9,64	6,97
140,00	147,37	4,42	2,95	38,94	28,15	129,80	93,86	10,38	7,51
150,00	157,89	4,73	3,16	41,72	30,17	139,07	100,56	11,12	8,04
160,00	168,42	5,05	3,37	44,50	32,18	148,34	107,27	11,87	8,58
170,00	178,95	5,37	3,58	47,28	34,19	157,62	113,97	12,61	9,12
180,00	189,47	5,68	3,79	50,06	36,20	166,88	120,67	13,35	9,65
190,00	200,00	6,00	4,00	52,85	38,21	176,16	127,38	14,09	10,19
200,00	210,52	6,31	4,21	55,63	40,22	185,42	134,08	14,83	10,73
210,00	221,05	6,63	4,42	58,41	42,23	194,70	140,78	15,57	11,26
220,00	231,58	6,95	4,63	61,19	44,25	203,97	147,49	16,32	11,80
230,00	242,10	7,26	4,84	63,97	46,26	213,24	154,19	17,06	12,33
240,00	252,63	7,58	5,05	66,75	48,27	222,51	160,90	17,80	12,87
250,00	263,15	7,89	5,26	69,53	50,28	231,78	167,60	18,54	13,41
260,00	273,68	8,21	5,47	72,32	52,29	241,05	174,30	19,28	13,94
270,00	284,21	8,53	5,68	75,10	54,30	250,33	181,01	20,03	14,48
280,00	294,73	8,84	5,89	77,88	56,31	259,59	187,71	20,77	15,02
290,00	305,26	9,16	6,10	80,66	58,32	268,87	194,42	21,51	15,55
300,00	315,78	9,47	6,31	83,44	60,33	278,13	201,12	22,25	16,09

PRazo: 06 e 11 Meses

TAXA DE JUROS: 15% a.m.

TAXA A.D.M.: 3%

SEGURO: 2%

PRESTAÇÃO CORRESPONDENTE A 30% DA RENDA LÍQUIDA

DECRETO Nº 5949 DE 26 DE JANEIRO DE 1989
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 004/88-CD, DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004/88-CD, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará, Tancredo Neves, que reajusta o valor da Representação dos Coordenadores de Área e a Gratificação de Função do Coordenador de Setor da referida Fundação.

Art. 2º - Os efeitos da resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01.08.88, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 004/88-CD, DE 01 DE AGOSTO DE 1988
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da decisão contida no Ofício nº 124/88 - CRH.
RESOLVE:
Art. 1º - Reajustar o valor da Representação dos Coordenadores de Área e a Gratificação de Função do Coordenador de Setor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE JANEIRO DE 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

elevação do teto estabelecido, figuraria como correção parcial aos segurados do IPASEP,
RESOLVE:

Art. 1º - Os EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS concedidos aos segurados do IPASEP, reger-se-ão em seus valores pela Tabela anexa, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a homologação Governamental.

Maria de Nazare de K. M. Marques
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Pres. do Conselho Previdenciário

Art. 2º - Determinar que a representação do Coordenador de Área, correspondente a 80% do DAS-6 e do Coordenador de Setor correspondente a 80% do DAS-3, vigente no Estado.

DECRETO Nº 5950 DE 26 DE JANEIRO DE 1989
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO POLÍCIA CIVIL, GEP-PC-700.

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional por Mérito ou Antiquidade aos servidores integrantes do Grupo Policial Civil, GEP-PC-700, relacionados no anexo, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com fundamento no Decreto nº 1.501, de 09 de abril de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1989

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: Delegado de Polícia, GEP-PC-701 da classe "B", GEP-PC-701.2 para a classe "C", GEP-PC-701.3

- PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Luiz Paschoal de Alcântara Neto
Da classe "A", GEP-PC-701.1 para a classe "B", GEP-PC-701.2
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Armando Tadeu Mourão Alonzo
02 - Carlos Alberto Antunes de Lima
03 - João de Deus Damasceno Filho
04 - João Batista Martins
05 - Luiz Guilherme Feio Penha
06 - Lauro Martins Viana Neto
07 - Paulo Estevão Tamer
08 - Telma Agostinha Alves Avelar

- PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - João Bosco Cavaleiro da Macedo
02 - João Raimundo Rodrigues Ferreira
03 - Milton Brandão de Mendonça
04 - Raimundo Everaldo Paes

CATEGORIA FUNCIONAL: Perito Criminal, GEP-PC-703 da classe "B", GEP-PC-703.2 para a Classe "C", GEP-PC-703.3
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Everaldo de Oliveira Costa

CATEGORIA FUNCIONAL: Perito Policial, GEP-PC-704 da classe "A", GEP-PC-704.1 para a classe "B", GEP-PC-704.2
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Pedro Paulo Menezes Guimarães

CATEGORIA FUNCIONAL: Escrivão de Polícia GEP-PC-705 da classe "C", GEP-PC-705.3 para a classe "D", GEP-PC-705.4
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Marlene de Costa Ferrão

- Da classe "B", GEP-PC-705.2 para a classe "C", GEP-PC-705.3
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Solange Mary das Neves Pina
02 - Vera Lúcia da Silva Soares

- PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - Raimundo da Luz Carvalho Filho

- Da classe "A", GEP-PC-705.1 para a classe "B", GEP-PC-705.2
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - José Sêrvulo Cabral Gólvio

- PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - Rubens Oliveira Matos

CATEGORIA FUNCIONAL: Investigador de Polícia, GEP-PC-706 da classe "C", GEP-PC-706.3 para a classe "D", GEP-PC-706.4

- PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Alcebades Valente da Silva
02 - Cláudio Moraes de Silva
03 - Francisco de Assis Xavier da Cruz
04 - Francisco Acelino da Silva
05 - Lairson Pereira Vulcão
06 - Miguel Fernando Souza Pinto
07 - Reginaldo Vieira Miranda
08 - Sebastião Balleiro de Paula

- PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - Bruno Mendes da Silva
02 - Luciválio de Oliveira Maia
03 - Marcus Antônio Marques
04 - Sebastião Cerdias Alves
Da classe "B", GEP-PC-706.2 para a classe "C", GEP-PC-706.3
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Ivana Santos Bezerra
02 - Neuza Graça Viana Brito
03 - Selma de Nazaré Ferreira Muniz

- PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - Clóvis das Graças Gonçalves Barros
02 - Edinaldo Araújo da Silva
03 - Ester José Benedita
04 - Jorge Augusto Belém Moreira
05 - Leoni Jorge Pereira Marques
06 - Manoel Germano Neves Souto
07 - Maria Celma Lima Melo
08 - Paulo Sérgio Oliveira Souza
09 - Raimundo Rodrigues Figueredo Filho
10 - Sandra Helena da Costa

- Da classe "A", GEP-PC-706.1 para a classe "B", GEP-PC-706.2
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Jorge Luiz da Silva Game

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Técnico de Polícia Científica, GEP-PC-707

- Da classe "A", GEP-PC-707.1 para a classe "B", GEP-PC-707.2
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Carlos Alberto Rodrigues da Silva
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - Antonio Carlos Cavalcante Martins
02 - Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira

- CATEGORIA FUNCIONAL: Papiloscopista, GEP-PC-708
Da Classe "C", GEP-PC-708.3 para a classe "D", GEP-PC-708.4
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Eli da Silva Almeida
02 - Luiza Bentes de Farias

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - Luiz Carlos Mendes da Silva
02 - Walquíria Fonseca Novaes

- Da classe "A", GEP-PC-708.1 para a classe "B", GEP-PC-708.2
PROGRESSÃO POR MÉRITO
01 - Maria do Carmo Almeida Miranda
02 - Maria Alba de Souza Nary
03 - Maria Cristina dos Santos
04 - Orlandete Fátima Moraes dos Santos
05 - Pedro Araújo Coelho
06 - Roberto de Souza Bastos
07 - Telma Maria Cordovil Modesto
08 - Vilma Cerqueira de Souza Cunha

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01 - Eudemise Madalena Muniz de Souza
02 - Edmilson Kzan Xavier
03 - Julieta Monteiro de Oliveira
04 - Wildete das Graças Silva Trindade

* DECRETO Nº 5940 DE 13 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fixar as quantias globais que serão repassadas no corrente exercício financeiro, a título de Subvenções do Estado, às Entidades a seguir mencionadas:

Table with 2 columns: Entidade and Valor. Includes Associação Pia União do Pão de Santo Antônio (Cz\$-250.000,00), Casa André (32.400.000,00), Fundação Pestalozzi (250.000,00), Educandário Eunice Weaver (3.240.000,00), Ação Social Integrada do Palácio do Governo (34.830.000,00), Total Geral (Cz\$-70.970.000,00)

Art. 2º - As despesas com o pagamento das Subvenções a que se refere o presente Decreto, obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

- 28.000 - Encargos Gerais do Estado
28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda
Atividade: 03070312.097 - Contribuições a Entidades
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3231.00 - Subvenções Sociais
Cz\$-70.970.000,00

Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a proceder a liberação dos recursos de forma total ou parcial, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado. As entidades beneficiadas deverão apresentar os respectivos Planos de Aplicação, bem como, no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Órgão de controle interno da referida Pasta.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.394, de 16.01.89.

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Facultar o ponto, nas Repartições Públicas do Estado nos dias 06.07 e 08 de fevereiro do corrente ano, datas reservadas às festas populares do carnaval, ressalvados os serviços essenciais de Saúde, Arrecadação e Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO, do cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 18.01.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ISMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 01.02.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ISMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 16.01.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ISMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 16.01.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ISMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

* DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com os arts. 181, item V e 175 item IV da Lei nº 749, de 24.12.53, e 22 item XXXVIII da Lei nº 4936, de 19.11.80, JOSÉ BATISTA PICANÇO, do cargo de Motorista Policial, Código GEP-PC-710.1, Classe "A", lotado na Secretaria de

Estado de Segurança Pública, conforme inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 434, de 15.09.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MALATO

Resp. p/Secretaria de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.389, de 12.01.89

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0242 DE 24 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 43/89-GS-SEVOP.

RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 0026395/13, ocupante do cargo de Técnico, a qual foi colocada à disposição da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, através da Port. nº 1570, de 05.11.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0221, DE 23 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Jeová Barros de Oliveira (Papiloscopista, GEP-PC-708.1, Cl. "A", 00036/89, SEAD, 02 (anos) a contar de 01.01.89)

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25618)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0020, DE 23 DE JANEIRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER noventa (90) dias de licença especial ao funcionário RAIMUNDO GARCIA BARROS, Agente Prisional, matrícula nº 0041068-14, lotado na Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, no período de 17 de fevereiro a 17 de maio de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça, 23 de janeiro de 1989.

ARTHUR CLÁUDIO MELO

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 25619)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENCIA: Processo nº 0072/89-GG

INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Aprovo o parecer da Subchefia da Casa Civil e, em consequência, julgo dispensável a Licitação pela possibilidade de competição.

PUBLIQUE-SE

Belém, 26.01.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 052

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder ao funcionário Carlos Chagas Bentes, Atendente Judiciário, Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 26.12.88 a 02.1.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 053

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Selma Tuji Castro Franco para responder pela Chefia do Serviço de Pagamento de Pessoal, durante o impedimento da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 054

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a funcionária Risa Márcia Gama Pacheco para responder pelo expediente da Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 055

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a funcionária Maria José de Campos Lameira, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa, durante o período de licença Especial da titular, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 056

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tucuruí, para responder pelo expediente da 2ª Vara durante o período de férias da bacharela Maria Antonina Athayde do Carmo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 057

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar o bacharel Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santarém, para responder pelas 1ª, 2ª e 4ª Varas, durante o período de férias dos titulares.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 058

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a bacharela Maria José Corrêa Ferreira, Juíza de Direito da 1ª Entrância, lotada na 9ª Região Judiciária, para responder pela 2ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 11 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 059

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Maria Adelaide Trindade Ribeiro, Licença Gestante, a partir do dia 28.12.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 060

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.....

Resolve:
Conceder a bacharela Sandra Maria Losada Maia, Técnica Judiciária, 30 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 061

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Soursange do Amaral Reis, Telefonista, Licença para Tratamento de Saúde, referente aos dias 02 e 03/01/89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 11 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 062

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Rosângela Conte Monteiro, Taquígrafa, 60 dias de Licença para tratamento de Saúde, a partir de 28.12.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 11 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 063

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Ana Paula Fadul de Souza Auxiliar Judiciário, Licença para tratamento de Saúde, referente aos dias 02,03,04,05,06,07/01/89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 11 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 064

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a bacharela Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abaetetuba, para responder pela Diretoria do Fórum, durante o período de férias da titular, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 11 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 065

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a funcionária Simone Lopes de Bacellar para responder pela Chefia do Serviço de Comunicação, durante o período de férias da titular, a partir de 09 do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 12 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 066

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ananindeua, para responder pela Diretoria do Fórum, durante o período de férias da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 13 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 067

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Ananindeua, para responder pela 1ª Vara da referida Comarca, durante o período de férias da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 13 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 68

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Maria Virginia da Costa Vidigal, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 88/89, a partir do dia 09.02.1989.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 13 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 069

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Designar a funcionária Maria do Socorro Lima, Auxiliar Judiciária, para responder pelo expediente do Técnico Judiciário, Mário Miranda da Silva, durante o seu período de férias, a partir de 17 de janeiro corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 070

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Maria do Espírito Santo Lameira Sales, Atendente Judiciário, Licença Nojo, a partir de 06 de janeiro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 071

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder ao funcionário Manoel do Carmo Ferreira Pinheiro, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 02.01.1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 072

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder ao funcionário Antonio Monteiro, Atendente Judiciário, 30 dias de Licença para tratamento de saúde, a partir de 10.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 073

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder ao funcionário Antonio Fábio Corrêa Silva, Atendente Judiciário, Licença para tratamento de Saúde, referente ao dia 09.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 074
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder ao funcionário Augusto Cesar Borralho Ferreira, Licença para tratamento de saúde nos dias 16 e 26 de dezembro próximo passado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 075
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder ao funcionário Antonio do Carmo Freitas da Silva, Licença para tratamento de Saúde no dia 02 de janeiro corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 076
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Magna Margaret Andrade Pinheiro, licença para tratamento de Saúde nos dias 2, 3, e 4 de janeiro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 077
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder ao bacharel Mário Miranda da Silva, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, e 30 dias de Licença Especial, referente ao período 81/86, a partir de 17 de janeiro corrente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 078
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Rosângela do Socorro Montalvão da Silva, Recepcionista, 30 dias de férias referente ao período 88/89, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 079
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Sonia Lassance Maia, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 85/86, a partir de 29.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 080
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:
Conceder a funcionária Marize Sueli Manito Lima, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período de 87/88, a partir de 09.01.89.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente (G. R. nº 25529)

Portaria: nº 081
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:
Conceder a funcionária Ana Arcelina de Azevedo Simões, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 09.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 082
O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc

Resolve:
Conceder a funcionária Francisca Manito de Lima, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 16 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente (G. R. nº 25564)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 23/01/89

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FREITA E SILVA, Juiz não titular no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara. ESCRIVÃ: ELAÍR FESSÇA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: OLÁUDCIRA FRAZÃO DE ALMEIDA. Inventariante: MARIA IGNEZ ALMEIDA MESSIAS DOS SANTOS. Despacho: "-Intime-se para devolver em 48,00hs.-Int". Em, 23.01.89. Advogados: João Messias dos Santos e Carlos Eugênio Rodrigues S. dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: MARIA IGNEZ ALMEIDA MESSIAS DOS SANTOS. Despacho: "-Intime-se para devolver ao cartório em 48,00 hs. -Int". Em, 23.01.89. Advogados: João Messias dos Santos e Carlos Eugênio Rodrigues S. dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: FAGROPEC - FAZENDA ARIANA AGRICULTUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Embargado: BANCO ECO NÔMICO S/A. Despacho: "-Recebo os Embargos, se no prazo. -Intime-se o exequente para impugná-lo em 10 dias (art. 740 do C.P.C). -Int". Em, 23.01.89. Advogados: Edison Almeida e Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA. Despacho: "-De acordo com o parecer funcional do M.P. -Intime-se para providências. Int". Em, 23.01.89. Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: JOEL FERREIRA DE JESUS. Inventariante: EDUARDO MONTENEGRO DE JESUS. Despacho: "-Cumpra-se a exigência contida no último item do despacho: de fls. 41-verso. -Int". Em, 23.01.89. Advogada: Magali da Silva Santa Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PLEU-SERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Devedora: GERALD BAUER CIA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação do exequente, às fls. dos autos no sentido de que o débito foi liquidado, decreto a extinção da execução, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se este processo de execução. P.R.I". Em, 23.01.89. Advogado: Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. DESEJO. Autora: MARIA L. CARLAÇÃO TAVARES. Réu: ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Despacho: "-À Conta, intimando-se para o preparo. -Pagando, remeta-se ao T.J.E. -Int". Em, 23.01.89. Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e Possidônio da Costa Neto.

Belém, 23 de janeiro de 1989.

A Escrivã,

Mário Rhoesary

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1989. 2ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nº 15/89 - 449832 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Regts: - Armando Manoel Valente Tavares e Walquiria Santos Tavares Adv: - Luiz Fernando Guaraldo da Luz Desp: - Expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO. Intime-se Proc: nº 40/89 - 351194 - DESE: PÁLTA PAGAMENTO Autr: - Maria das Graças Aragão Santana Adv: - Wilson Monteiro de Figueiredo Réu: - Walter Gonçalves Campos Desp: - Citem-se.

Proc: nº 507/88 - 305547 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO Regts: - Raimundo Fernandes Cruz e Sonia Maria de Souza Leite Adv: - Laudomício Ferreira Desp: - Expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO. Intime-se EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO: Proc: nº 30/89 - ARROLAMENTO Isaac Jaime Serruya Piedade Beliche Serruya

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 42/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Maurício Veiga Chaves e Maria Helena Loureiro Chaves VALOR: Cz\$ 1.000,00

MANDADOS

EXPEDIDO: Proc: nº 851/88 - EXECUÇÃO CONNEL INDUSTRIAS QUÍMICAS Ltda. PAISSANDU SPORT CLUB OBS: entregue ao OF. CÍCERO

RECOLHIDOS: Proc: nº 580/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA José Maria Oliveira Ribeiro Fisia Ferreira de Sá Ribeiro

Proc: nº 28/89 - DECLARATÓRIA José Getano Corrêa Daura Lucia Frões Corrêa

ADVOGADOS

ENTREGUE: Proc: nº 1028/87 - RENOVATÓRIA Carlos Diniz e outro Alexey Rickmann Winkleswski de França OBS: entregue ao (Dr. WALTER GOMES FERREIRA) OBS: ENTREGUE AO DR. MANOEL PEDRO

RECEBIDO: Proc: nº 638/86 - ARROLAMENTO André Luiz Lima da Costa Darcy Lima de Amorim

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Paulo Sergio Ferreira de Souza, advog. do, requerem do juntado de substabelecimento na ação Ordinária que Antonio Ecilma Barbosa Alves move contra o Con domínio do Ed. Príncipe Regente.

Raimundo Fernandes Cruz e Sônia Maria de Souza / Leite, apresentando renúncia ao prazo de transitio da sentença em julgado na Conversão de Separação Consensual em Divorcio requerida.

Belém, 23 de janeiro de 1989
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1989

Juiz de 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente: - IND E LUM DE EMPACOTAMENTO MIKARI - Adv. Jose Maria Tuma Haber
Requerido: - JOSÉ RAIMUNDO S. BASTOS
Despacho: - Cite-se

COBRANÇA
Requerente: - JORGE SALIM SAB ABUD-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
Requerido: - UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S/A
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: - ADEL SLEIMAN BANNA-Adv. o mesmo
Requerido: - DISNEY RITA DE LÊAO GEMAQUE
Despacho: - Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - ORLANDO DE OLIVEIRA NUNES-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Requerido: - MARIA DA ENCARNÇÃO TAVARES
Despacho: - Designo o dia 10 de fevereiro até ao meio dia para o recebimento do valor ofertado sob pena de depósito.

ALVARÁ
Requerente: - MITSUKO KABASHIMA-Adv. Haroldo Alves dos Santos
Despacho: - Aguarde-se o solicitado no parecer do MP retornando para novo parecer.

ALVARÁ
Requerente: - CARMEN CÉLIA VINHAS MATEUS-Adv. Haroldo Alves dos Santos
Despacho: - Informe o requerente, sobre o endereço dos demais filhos do casal.

Requerimento de INAH D. BASTOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SANDRA DOURADO DOS SANTOS, renunciando ao credito-Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
OBS: Recebido em 20/01/89

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: JOSE JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Requerido: JUIZA DE DIREITO DA 6ª. VARA
 Despacho: Expeça-se mandado para ciência e cumprimento da liminar concedida.

Requerimento de CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move contra DIRETORIA ADMINISTRATIVA, falhando no processo-Adv. Djalma de Oliveira Farias
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, por seu advogado, na Ação CAUTELAR INOMINADA que move contra DIRETORIA ADMINISTRATIVA, falhando no processo-Adv. Djalma de Oliveira Farias
 OBS: Recebido em 20/01/89

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação em que contende com ANTONIO MIGUEL GIRARD BARRROS DA SILVA, requerendo juntada de substabelecimento e requerendo vistas dos autos Adv. Janio Souza Nascimento
 OBS: Recebido em 19/01/89

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra KEUFER IND E COM LTDA e outros, requerendo a extinção do feito-Adv.
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra KEUFER IND E COM e outros, requerendo a extinção do feito Adv.
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de YVONE FRANCO BENTES, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de EFRAIM RAMIRO BENTES, requerendo alvará-Adv. Armando Soutello Cordeiro
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MORLAN METALURGICA ORLAN S/A e outros, requerendo a extinção do feito-Adv. Ana Maria Gomes Rodrigues
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES, perito, apresentando laudo na Ação RENOVATÓRIA proposta por CARLOS DIAS FERREIRA contra DINAIR DE SOUZA PINTO.
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de EXCON-EXPORTAÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, requerendo depósito-Adv. Simão Issac Benzecry
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de NORTE VESTE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, requerendo novo dia e hora para depósito-Adv.
 OBS: Recebido em 20/01/89

Requerimento de MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO, p/na Ação que ANTONIA DA CONCEIÇÃO SANTOS move contra ESPÓLIO DE ERNANI DOS REIS FRANCO, requerendo juntada de mandato-Adv. Maria Rosaura Castilho
 OBS: Recebido em 20/01/89

MARIA INEZ BARATA
 -Escrivã-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHANO
 RESENHA DO DIA 25.01.89.

10ª. VARA

AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL PROC 183/86

REQTE: Letroluz Material elétrico LTDA
 Adv: Wilson Dahás Jorge Filho
 REQD: Espólio de Salim Mastop
 Adv: Egídio Machado Sales Filho
 Desp: Isto posto.

Julgo este Juízo procedente a presente Ação Renovatória de Locação Comercial, para dar prosseguimento ao Contrato de locação, Alterando o valor locativo mensal arbitrado por perícia e que será a partir de FEVEREIRO/1988, no montante de CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVE CRUZADOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS (Cz\$ 123.099,88), importância essa, que será pago ao requerido ESPÓLIO DE SALIM MASTOP, correspondente a ONZE (11) MESES, cujo valor TOTAL é de HUM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVENTA E NOVE CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS (Cz\$ 1.354.099,78), que deverão ser pagos imediatamente.

CUSTA EX-LEGIS.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.
 Belém, 28 de Dezembro de 1988. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE PROC Nº270/88

REQTE: Flaviano Silva Moreira
 Adv: Carlos Alberto Silva Vasconcelos
 REQDO: Jorge Edivaldo Souza Benjamin
 Adv: Marlon Marques Carneiro
 Desp: Assim sendo faz este Juízo a IMISSÃO DE imóvel antes descrito, ao seu proprietário, aqui requerente FLAVIANO SILVA MOREIRA, para que suba todos os seus jurídicos e legais feitos

obedecidos e observados as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO SUARISSIMA PROC Nº 492/86

Reqte: Orlando Fonseca
 Adv: Raimundo Dorival Nunes dos Santos
 REQDO: Mesbla S/A
 Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
 Desp: Isto posto. Julgo este Juízo procedente a presente Ação de EXECUÇÃO forçada, para condenar a requerida MESBLA S/A ao pagamento pretendido pelo requerente ORLANDO MARTINS FONSECA, tudo de conformidade com a inicial de fls. 2 e 3 dos autos, o qual deverá sofrer a CONVERSÃO para o novo PADRÃO MONETÁRIO, ou seja, CRUZADO, acrescido de JUROS e correção monetária de conformidade com a Lei a iniciar de 01.06.88.

Condeno mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo bem como, os honorários advocatícios do requerente que arbitro em vinte (20%) Por cento sobre o total do débito apurado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO SUARISSIMA PROC Nº 299/86

Reqte: Aquino Lima de Souza
 Adv: Miguel B. Cunha
 REQDO: Waldemir Rosa da Costa
 Adv:
 Desp: Isto Posto. Julgo procedente a presente Ação SUARISSIMA de Reparação de danos, Condenando o requerido ao pagamento dos danos causados nos veículos de sua propriedade, de conformidade com o pedido, devendo aqueles valor ser devidamente comprovados por orçamentos anexos, a partir do mês de 01/01/88, condenando mais o requerido Waldemir Rosa da Costa, ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o Valor total apurado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO SUARISSIMA PROC Nº 019/87

Reqte: Mikihico Ikeja
 Adv: Benedito José Silva Santana
 REQDO: José Pio Moreira
 Adv: José Wander Lima de Souza
 Desp: Isto posto. Julgo procedente a presente Ação de cobrança de Honorários Profissionais, Condenando o Requerido JOSÉ PIO MOREIRA, ao pagamento da importância de DOZ MIL CRUZADOS (Cz\$ 10.00,00) os quais, deverão ser corrigidos de conformidade com a lei, a partir dos honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte (20%) por cento, sobre o valor total apurado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROC Nº039/87

Reqte: Myrian Cantanhede Bezerra
 Adv: Abel Guimarães
 REQDO: Carlindo Maciel Barbosa
 Adv: Humberto Machado de Mendonça
 Desp: Isto posto, tudo visto e bem examinado senão o requerido não apresentou no decorrer do presente processo qualquer motivação que viesse demonstrar a inaceitação pela requerente.

A requerente, pela documentação com que instrui seu pedido, satisfaz os requisitos legais, cumprindo o que de direito.

Assim, Consoante o artigo 897, do código de processo civil, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação e condenando o requerido no pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o Valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROC Nº 363/87

Reqte: Edna Brazil Lins
 Adv: Edna Brazil Lins
 REQDO: Espólio de Eduardo Assmar
 Adv: Fernando Alves Soares
 Desp: Isto posto. Julgo procedente a presente Ação de Impugnação ao valor da causa, para que seja feita a devida correção no seu respectivo valor, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

Custas "Ex-legais". Belém, 29.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROC Nº 003/86

Reqte: Gilberto Alves Cabral
 Adv: Aldenor de Souza Bohadana
 REQDO: Elisa Antonia Alves Henrique
 Adv: Alberto Fares Avel
 Desp: Isto posto. Tudo visto e bem examinado Conclui-se, que a requerida não apresentou no decorrer do presente processo qualquer motivação, que viesse demonstrar a inaceitação por parte deste Juízo para assim indeferir seu pedido.

O requerido, pela documentação com que instrui o seu pedido, satisfaz os requisitos legais cumprindo o que de direito.

Improcedente se tornam as Ações de Despejo intentadas pela requerida ELISA ANTONIA ALVES HENRIQUES, por falta de amparo legal em face do petiçãoamento da presente Ação de Consignação anteriormente ajuizadas antes daquelas.

Assim, consoante o artigo 897, do código de processo civil, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação e condenando a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os hono-

rários advocatícios em (20%) por cento sobre o Valor da Causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE FALÊNCIA PROC Nº

Reqte: Ind. Bejouterias Signos-Arte LTDA
 Adv: Imaneide Trindade
 REQDO: Marcio Ribeiro Nery
 Adv: Jaci Monteiro Colares
 Desp: tornado sem efeito o despacho de fls 32, porque o requerido o apurado na conta de fls 27, incluindo a correção monetária. Belém, 19.01.89.
 (a) Edina Anjos Nunes. Juíza em Substituição.

JOÃO CARLOS SARANHANO
 ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO-119 OFÍCIO / DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 23 de janeiro de 1989

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria

Testadora: Zilda Garcia
 Testamentário: João Nassralla Miguel Rossi (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)
 Despacho: Apresentado a este Juízo, intacto, // aberto em minha presença. Lavre-se o termo // com as formalidades legais. Em seguida diga o Ministério Público.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 541/88

Inventariante: Flávio de Brito Pontes
 Inventariante: Lilia de Brito Pontes Pará (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer)
 Herdeiros necessários: Adv. Dr. Alirio Franco Daguer.
 Despacho: Oficie-se a Fazenda e a Receita; ao contador, conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 460/88

Requerente: Macifer - Materiais de Construção, Cimento e Ferro Ltda. (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
 Requerida: Joana Baia de Brito (Adv. Dr. George Amorim Paes)
 Despacho: Diga a requerente acerca da contestação.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 397/88

Autor: Jorge Mutran Exportadora Ltda. (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)
 Reu: Sorvetes Free Ltda. (Adv. Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 38, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 302/87

Autor: Sergio Inácio Loureiro Dutra (Adv. Dr. Benedito Wilfredo Monteiro Filho)
 Reu: Maria Augusta Gonçalves Bello (Adv. Dr. Ermelinda Melo Garcia)
 Despacho: Ao contador para levantamento geral do débito. Depois de pago, com comprovante // nos autos, oficie-se a Telepará.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 483/87

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Marcio Olivar Brandão da Costa)
 Reu: P.G. Câmara e Pedro Gomes Câmara (Adv. Dr. Despejo: Diga o autor.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 25/87

Autor: Francisco Lima Corrêa Filho (Adv. Dr. Reinaldo Gonzaga de Almeida)
 Reu: Milton da Silva Tavares (Adv. Dr. -)
 Despacho: Junte aos autos cópia recibada de // fls. 79 e verso. Oficie-se a Telepará para // confirmar a propriedade do telefone 229-0527 e se o de nº 229-6363 foi alienado depois de penhorado e se estava desativado.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 389/85

Autor: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Ana Maria França Barros do Carmo)
 Reu: Isaac Souza e Arnaldo Evangelista da Silva (Adv. -)
 Despacho: Ao contador, conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 433/85

Autor: Banco Econômico de Investimento S/A (Adv. Dr. Ana Maria França Barros do Carmo)
 Reu: Saraiva Estivas e Cereais Ltda. e outros (Adv. -)
 Despacho: Ao contador, conclusos.

AÇÃO: Revisão de Aluguéis - 11a. Vara - nº 28/85

Autor: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
 Reu: Jorge Suleiman Kawage (Adv. Dr. Benedito / Nonato Monteiro David)
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 93 (diga o requerido)

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 603/88

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Ana Margarida S. Loureiro Godinho)
 Reu: Keuffer Indústria e Comércio Ltda. e outros (Adv. Dr. Rui Guilherme Tocantins)
 Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 602/88

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Ana Margarida S. Loureiro Godinho)
 Reus: Keuffer Indústria e Comércio Ltda. e outros (Adv. Dr. José Sant'Ana Pereira)
 Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 015/89

Autor: Antonio Batista Adrião (Adv. Dr. José // Otávio Teixeira da Fonseca)
 Reu: A.S. Comércio e Representações (Adv. Dr. Luiz Paulo A. Zighbi)
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação // no prazo legal.